



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN

Prefeito Municipal

ÊNIO SÉRGIO MONTEIRO EVANGELISTA

Vice-Prefeito

AMANDA MACAMBIRA ERDÓCIA

Secretária Municipal de Administração

FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DA COSTA

Chefe de Gabinete

DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES

Procurador Geral do Município

MARCOS SÉRGIO BEZERRA NOBRE

Secretário Municipal de Finanças

ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

JANETE DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde

VALTER COSTA E SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JOSÉ SETÚBAL NORONHA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LEANDRO GUILHERME VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MANOEL DO SOCORRO DE SOUSA FURTADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

PABLO ESQUERDO LIMA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA BARROS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KLEITON MACHADO SAMPAIO

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

KARLA ELIZA CORREA BARROS KATAOKA

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

OCILA DO SOCORRO AZEVEDO DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação

RANILDO RODRIGUES DE FREITAS

Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal

CARLOS ALBERTO DE ABREU JÚNIOR

Subprefeito do Jaderlândia

CARLOS ALBERTO CHAGAS DE ARAÚJO

Subprefeita do Apeú

EDIVALDO DA SILVA KATAOKA

Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

GABRIELA BRASIL DIAS

Diretora Geral do Hospital Municipal

I P M C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

HOMERO RYAN DE BRITO NEVES

Presidente do IPMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

FRANCINALDO ARAÚJO MONTEL

Presidente

JOSÉ ARLEDO MARQUES DE SOUZA

Primeiro Vice-Presidente

EVERTON JOYLSON ABREU DE OLIVEIRA

Primeiro Secretário

DIEGO DE OLIVEIRA SALIBA RIBEIRO

Segundo Secretário

JOSÉ ALVES DE LIMA

Terceiro Secretário

WELTON MARLON DA SILVA COSTA

Quarto Secretário

REGINALDO MOTA DE SOUZA

Primeiro Suplente

FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO BARBOSA

Segundo Suplente

Diário Oficial

Responsabilidade:

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 011/2024, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.062,59 (DEZESSETE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com autorização contida na Lei Municipal nº 012/24, resolve promulgar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.062,59 (Dezessete Mil, Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para reforço de dotação orçamentária.

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Anexo I a que refere a Resolução nº 011/24, de 26 de dezembro de 2024, autorizado pela Lei 012/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 10	Câmara Municipal de Castanhal		
01 031 0059 2.131	Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo.		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada.		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	Anul. Dotação		17.062,59
	TOTAL Câmara Municipal de Castanhal		17.062,59

TOTAL GERAL 17.062,59

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 17.062,59 (Dezessete Mil, Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo II a que refere a Resolução nº 011/24, de 26 de dezembro de 2024, autorizado pela Lei 012/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 10	Câmara Municipal de Castanhal		
01 031 0059 2.131	Operacionalização das Atividades do Poder Legislativo.		
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		
	TOTAL Câmara Municipal de Castanhal		17.062,59

TOTAL GERAL 17.062,59

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Castanhal, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

Francinaldo Araújo Montel
Presidente

Avisos & Editais

CONCURSO PÚBLICO – 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2024

O Engº Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito de Castanhal, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 1.8 do Edital Nº002/2024, combinando com o Capítulo II, Seção III, da Lei Municipal Nº003/99, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** os candidatos classificados e relacionados abaixo, para se apresentarem no período de **10 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2025**, na Secretaria de Saúde, no horário de 08:00 às 14:00 horas, munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação (originais e fotocópias).

CARGO 01: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

12538-Paloma do Socorro Carvalho Sampaio, 27386-Elielson Ferreira Cardoso

Castanhal-PA, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

ANEXO

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de identidade;
- CPF e comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (certidão de quitação eleitoral);
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP;
- CTPS (carteira de trabalho);
- Comprovante de residência no nome do servidor(a) com o CEP;
- Currículo atualizado;
- 02 fotos 3x4;
- 02 cópias do Diploma/Certificado de escolaridade autenticado em cartório;
- Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
- Certidão de Antecedentes criminais da Justiça Federal;
- Certidão de Antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
- Pasta para documentos.
- Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo:

1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

2. Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

3. Carteira Nacional de Habilitação "D" (cargo de motorista).

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA- LASPI

BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - CNPJ 14.292.540.0001-09 – torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal – SEMMA/Castanhal, a Licença Ambiental Simplificada- LASPI que autoriza a atividade Serviço de Telecomunicação, com a finalidade de implantação Torre de Telefonia – Estação Rádio Base - ERB-(PA_JBS), sito na Rua Rosa Luxemburgo, s/n, Bairro: Assentamento João Batista II, Cidade: Castanhal-PA, CEP: 68740-000, através do processo Nº 438/2024.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - CNPJ 14.292.540.0001-09 – torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal – SEMMA/Castanhal, a Licença Ambiental Simplificada- LASPI que autoriza a atividade Serviço de Telecomunicação, com a finalidade de implantação Torre de Telefonia – Estação Rádio Base - ERB-(PA_ICM), sito na Rua Manoel Alves, SN, Agrovila Iracema, Cidade: Castanhal-PA, CEP: 68746-890, através do processo Nº 437/2024.



PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS APÓS RECURSO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público aos interessados a publicação, após recurso, dos selecionados no Edital nº 03/2024 – Fomento a Cultura.

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

Ampla concorrência				
Colocação	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Nadson Ramos Travassos	Mina Pará	71,50	Selecionado
2	Pedro Antonio de Brito Neto (PJ)	Da Vila à Cidade: Histórias e Cenas à Margem dos Trilhos	69,50	Selecionado
3*	José Augusto da Luz Monteiro	Amazônia ilustrada - tracejando um novo capítulo para a inclusão	69	Selecionado
4*	Teodoro da Costa Negrão Neto	"Eu Tu Eu Isso, O Encontro"	69	Selecionado
5	Júlio César Soares Sobrinho	Exposição Experimental	64	Selecionado
6	Carlos Antonio Andrade Almeida	Traços da Nossa Terra, Nossa Castanhal	63,50	Selecionado
7*	George Venturieri Junior	Viajantes da aquarela: Exposição novas aquarelas.	59	Selecionado
Cota Pessoa Negra				
Colocação	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Uarlason de Oliveira Lima	Exposição de Desenho: "Traços de Memória: A Cultura Negra em Foco"	57,50	Selecionado

* Critério de desempate conforme Anexo III

CATEGORIA: ARTESANATO

Ampla concorrência				
Colocação	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Maria Lúcia Florêncio da Silva Santos	Rota da Inclusão: Brinquedoteca Itinerante	80	Selecionada
Cota Pessoa Negra				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Edrcia Albuquerque da Silva Nunes	I Feira Inclusiva de Arte e Artesanato "Crio Arte, Faça Parte"	78,50	Selecionada
2	Selma do	Oficinas	77,25	Selecionada

	Socorro Nunes Pereira	Itinerantes		
Cota Pessoa com Deficiência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Cássia da Conceição de Lima	Retratando Nossos Mitos Amazônicos.	82	Selecionada

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

Ampla concorrência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Raissa de Cassia Castro Cardoso	ECOCINE: Um olhar das mulheres em situação de vulnerabilidade ambiental	77,50	Selecionada
2	Suzane Botelho Ferreira	"As Raízes da Identidade Cultural de Castanhal"	76,50	Selecionada
3	Mhorgana Brito dos Santos	I Mostra de Cinema pela Justiça Climática	72	Selecionada
4	Levy Mendes da Silva	Vídeo clipe - Amazônia	70	Selecionado
Cota Pessoa Negra				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Juracy de Jesus da Cruz	Fanegi – Resiste Tocando	69,50	Selecionado
2	Leandro da Silva Luz	Documentário – O Toque do Tambor	68	Selecionado
3	Handel Alcântara da Silva	No fundo do mar	64	Selecionado
4	Diego da Silva Smith	1º Concurso Audiovisual Agro em Cena: Soluções para os Impactos Ambientais na Agropecuária	54,50	Selecionado

CATEGORIA: CULTURA LGBTQIA+

Ampla concorrência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Luiz Raurison Araujo da Silva	Bota a cara no sol: A cultura LGBTQIA+ em destaque	65,50	Selecionado
2	Aline Helena dos Santos Ribeiro	Carimbó da Diversidade	61	Selecionada
3	Anderson de Lima Monteiro	Hinos de nós: releituras de um amor livre	56	Selecionado
4*	Thainam Lima Marinho	BLoco de Carnaval LGBTQIA+	52,50	Selecionado
5*	Mayara Dayane Monteiro Santos	I Rainha Mix Junino de Castanhal	52,50	Selecionada

* Critério de desempate conforme Anexo III

CATEGORIA: CULTURA POPULAR

Ampla concorrência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Bianca de Araújo Neves	II Vivência Ariramba de	74	Selecionada

		Carimbó		
2	Priscila de Nazaré Esquerdo Lima	Viva São João: Esquenta Junino de Castanhal	68,75	Selecionada
3	Claudemir Sousa Borges	Periferia em cores.	64	Selecionado
4	Caio Italo Oliveira de Moraes	I Festival Popular de São Raimundo	63,50	Selecionado
5	Hailton Oliveira da Cruz	Festival de Danças Folclóricas	63,25	Selecionado
Cota Pessoa Negra				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Cleber Jorge Barbosa do Nascimento	Periferia em Cores.	69,50	Selecionado
2	Antonio Cavalcante de Oliveira Junior	Estrelas do Axé	64,75	Selecionado

CATEGORIA: DANÇA

Ampla concorrência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Elisangela Reis Cruz	Encantos do Sertão – Uma História Contada de Forma Diferente	75	Selecionada
2	Michael Ferreira Batista	50 Anos de Hip Hop: A Batalha das Raízes	70,50	Selecionado
3	Camila Jhulie da Cruz Cantal	Clara e o Reino dos Sonhos: Inclusão e Acessibilidade na Dança Clássica.	69	Selecionada
Cota Pessoa Negra				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Adriano Vaz de Almeida	Raízes Juninas na Periferia	64	Selecionado

CATEGORIA: LIVRO E LITERATURA

Ampla concorrência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Vânia Lúcia da Silva Holanda	"Sabores Da Memória - Comida Afetiva Paraense"	70,50	Selecionada
2	José Luiz Tavares da Silva	Incentivo à leitura por meio da obra "Vias da Noite: Mística Cultural em Castanhal"	67,50	Selecionado
3	Tadeu Monteiro do Nascimento	Poesia no "Tucupi"	65,50	Selecionado
4	Juliana Lara Melo de Oliveira	Lançamento de livro de poesia	61	Selecionada
Cota Pessoa Negra				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Miranilde Oliveira Neves	Pará sob olhares de estudantes amazônidas.	71	Selecionada
2	Willame Coelho Alves Filho	Guarda Chuva	67	Selecionado

CATEGORIA: MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL

Ampla concorrência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Micheli dos Anjos Reis	Da fumaça ao esquecimento: Castanhal das memórias e da nostalgia, um resgate histórico	77,50	Selecionada
2	Dandara Ferreira da	Castanhal -	72,50	Selecionada

	Silva	Resgatando Memórias: Roteiro Histórico e Cultural "através" dos antigos trilhos.		
3	Luiz Fernando Souza de Carvalho	Exposição "Luz no Breu"	70	Selecionado
Cota Pessoa Indígena				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Márcia Vieira da Silva	Ecoar ancestral: vivência indígena em Castanhal	78	Selecionada

CATEGORIA: MÚSICA

Ampla concorrência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Alana Camila Miranda Fernandes	Single "Petals Blade"	77,50	Selecionada
2	Juliana Gloria Costa da Conceição	Juliana Costa para MPB sempre	76,50	Selecionada
3	Weverton Júlio Araújo de Souza	Quebrada no Beat	73	Selecionado
4	Murilo Silva Santos Melo	Velho Amarelo – Single Duplo	72	Selecionado
5*	Gabriel Santos da Silva	Lançamento da música 40° (40 graus) de Gabriel Silva "Odin"	71	Selecionado
6*	Adriano Sidney Couto Santiago	Bandolla - O Ataque das Italianas	71	Selecionado
7*	Antonio Ademir Cruz de Sales	Live Propira Sonora - na batida do coração da Amazônia	71	Selecionado
8	Joel Melo Natividade	Música autoral castanhalece	70,50	Selecionado
9	Jhamara Lorrana Alves de Melo	Deus do Impossível	69	Selecionada
10	Osmar Chaves da Cruz	Gravação da faixa musical "Outra Saída"	63,50	Selecionado
11	Hudson Trindade de Sousa	"Pra Ver a Banda Passar": I Festival de Bandas e Fanfarras do IFPA Castanhal	61	Selecionado
12	Aloisio Asaph de Melo Ruas	A Bella que vem	60	Selecionado
13	José Mário de Mello Mendes	Gravação do single O Absurdo	56,50	Selecionado
14	Adallene da Costa Sousa	O som que capacita e acalma as mulheres	55,50	Selecionada
Cota Pessoa Negra				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Arão Neres de Oliveira Ramos	Gravação dos singles "Porco Borboleta" e "Encrucijada Sin Elipse"	72	Selecionado
2	Felipe Márcio Ferreira Silva	Gravação do EP "Ruidos" com cinco (5) músicas	61	Selecionado

* Critério de desempate conforme Anexo III

CATEGORIA: CULTURA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA – POTMA

Ampla concorrência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Maylson de Jesus Teixeira Coutinho	Capoeira, Vozes e Ritmo para inclusão	75,5	Selecionado
2	Jean Whashington Correa de Brito	Podcast - Itan's de Orixás Funfun	74	Selecionado
3	Mayra Claudiane Rodrigues de Oliveira	Tambor do Norte	73,5	Selecionada
Cota Pessoa Negra				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Associação dos Remanescentes Quilombolas São Pedro	Torneio de Pesca dos Remanescentes de Quilombolas São Pedro	73	Selecionada
2	Fernando Feitosa Rodrigues	Feira cultural das identidades no quilombo: livre das Amarras colonizadoras	72,5	Selecionado

CATEGORIA: TEATRO

Ampla concorrência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Evalmir Neves da Paixão	Iniciação Teatral - Corpo e Movimento.	73,5	Selecionado
2	Miqueas Lisboa Nascimento	Cena Aberta - Jovens da Quebrada, Atores do Futuro	72	Selecionado
3	Mayara Haydée Lima Sena	Oficina de Contação de Histórias	69,5	Selecionada
4	Luciano Martins Pantoja	Teatro 60+	67,5	Selecionado
5	Maria do Perpetuo Socorro Lima Sena	"Lembranças de Castanhal de Outrora".	65,5	Selecionada
6	Francinina Socorro Oliveira Sousa	Encenando a Paixão: Grupo de Teatro Jovem de São Raimundo	59,5	Selecionada
7	Rizaldo da Silva Pereira	Star Animals: a Amazônia pede socorro	52,5	Selecionado
8	Gabriel Nazaré Caxias	Lendas Amazônicas em Teatro de Fantoches	50	Selecionado
9	Martha Elisa Alves Conon	Meninas Boas Não Namoram	46,5	Selecionada
Cota Pessoa Com Deficiência				
	Proponente	Nome do Projeto	Média	Resultado
1	Alexandre da Silva de Moraes	Teatro na Escola	62,5	Selecionado

Para a etapa da habilitação, o envio da documentação constante no item 9 do Edital nº 03/2024 – Fomento Cultural, será EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pnb.secult@castanhal.pa.gov.br, dos dias 03/01/2025 a 08/01/2025, com o assunto "DOCUMENTOS HABILITAÇÃO – EDITAL Nº 03/2024".

Castanhal, 30 de dezembro de 2024.

Janete dos Santos Oliveira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 218/22

Avisos & Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato Rural de Castanhal, CNPJ: 04.552.626/0001-61, representado pelo seu presidente, Sr. Almir José Lopes Campos e sua diretoria, no uso das atribuições estatutárias, que lhes são conferidas através de seu Estatuto Social, **CONVOCA** através do presente edital, todos os produtores rurais, associados, para Assembleia Geral extraordinária, que será realizada na sede do Sindicato Rural de Castanhal, Br 316 Km 65, Parque de Exposições Pedro Coelho da Mota, do dia 24 de janeiro de 2025, às 08:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1-Prestação de Contas Exercício 2023/2024;
- 2-Alteração de Estatuto;
- 3-Reajuste de Mensalidade;
- 4-E o que houver.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08 hs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 08:30 hs, do dia 24/01/2025.

Castanhal, 23 de dezembro de 2024.

Almir José Lopes Campos

Presidente do Sindicato Rural de Castanhal

SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O FLUXO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A TRAMITAÇÃO DOS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, RETIFICAÇÃO DE LICENCIAMENTO, RENOVAÇÃO DE LICENÇA E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL – SEMMA/CASTANHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CASTANHAL, no uso de suas atribuições do seu procedimento;

CONSIDERANDO as inovações trazidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para o exercício da competência comum, relativa à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a Resolução CMMA nº 008/24 de 27 de março de 2024, a qual define os critérios para enquadramento de obras, empreendimentos ou atividades de baixo potencial poluidor/degradador e baixo impacto ambiental passíveis da Licença Ambiental Simplificada - LAS, Licença Ambiental Simplificada Prévia e de Instalação - LASPI, Licença Ambiental Declaratória - LAD e a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e simplificar procedimentos e critérios para a tramitação dos pedidos de regularização e licenciamento ambiental, retificação de licenciamento, renovação de licença e mudança de razão social do empreendimento, garantindo maior agilidade, eficiência e transparência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos e critérios para a tramitação dos pedidos de regularização e licenciamento ambiental, retificação de licenciamento, renovação de licença e mudança de razão social do empreendimento, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal - SEMMA/Castanhal, passam a ser regulados por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando

as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II. Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a SEMMA Castanhal estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III. Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

IV. Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

V. Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento dentro dos limites de impacto local, considerando sua atividade principal e secundária, devidamente após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

VI. Licenciamento Ambiental Ordinário: procedimento administrativo que contempla o rito ordinário para a análise técnica dos processos de licenciamento ambiental nas fases de LP, LI, LO ou LAR, sendo a última quando couber.

VII. Licenciamento Ambiental Corretivo: procedimento administrativo pelo qual o empreendedor, pessoa física ou jurídica, requer à SEMMA Castanhal a realização da análise técnica para regularizar empreendimentos ou atividades que estão se instalando, ou já se instalaram, ou já estão em funcionamento sem a autorização do órgão ambiental competente, para que seja estabelecida as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

VIII. Licença de Atividade Rural (LAR): autoriza a realização de atividade agrossilvipastoril nos imóveis rurais, em um processo único, para as fases de planejamento, implantação e operação, a qual disciplina a realização de atividades produtivas nos imóveis rurais situados no município de Castanhal.

IX. Licença Ambiental Simplificada (LAS): autoriza a implantação do empreendimento ou atividade em uma única fase, atestando a viabilidade ambiental, aprovando a sua localização, implantação e operação de empreendimento ou atividade, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

X. Licença Ambiental Simplificada Prévia e de Instalação (LASPI): autoriza a concepção e a implantação do empreendimento ou atividade em uma única fase, atestando a viabilidade ambiental, aprovando a sua localização e implantação do empreendimento ou atividade, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

XI. Licença Ambiental Declaratória (LAD): autoriza o exercício de atividades econômicas consideradas de baixo impacto ambiental, de forma declaratória, a partir da documentação informada pelo empreendimento, no ato de abertura do processo físico ou em sistema eletrônico, mediante a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

XII. Licença Ambiental Declaratória R. (LADr): autoriza o exercício de atividades econômicas consideradas de baixo impacto ambiental, de forma declaratória, a partir da documentação informada pelo empreendimento, no ato de abertura do processo físico ou em sistema eletrônico, mediante a responsabilidade técnica de profissional habilitado para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

XIII. Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA): ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental licenciador declara que o empreendimento, atividade ou obra, em razão do seu baixo potencial poluidor/degradador, porte e demais características ou peculiaridades, não necessita de licença ambiental ordinária para o seu exercício. O referido procedimento não desobriga o interessado a obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, bem como outros atos autorizativos exigidos na legislação, podendo declarações inverídicas implicar na suspensão e/ou cancelamento da DLA, além de outras

sanções cabíveis previstas em lei; devendo, ainda o interessado implantar as medidas de controle ambiental para os impactos ambientais potenciais ou reais associados a sua atividade econômica, tais como correta destinação de resíduos sólidos, efluentes sanitários, controle dos níveis de ruído e emissões atmosféricas, conscientização ambiental de seus colaboradores, entre outras.

XIV. Inexigibilidade: Atividades que possuem impacto ambiental desprezível ou nulo, conforme legislação ambiental vigente.

XV. Empreendedor: pessoa física ou jurídica responsável pela atividade, conforme constar no contrato social ou, no caso da pessoa física, em conformidade com o seu documento de identificação;

XVI. Representante Legal: pessoa física, designada por instrumento de mandato ou procuração para representar o empreendedor com poderes específicos;

XVII. Responsável Técnico: profissional devidamente cadastrado no conselho de classe, ou órgão correspondente, com habilitação regular, responsável pelas informações prestadas.

XVIII. Protocolo: é o ato de recebimento pelo órgão ambiental do pedido do interessado com o preenchimento de formulário, mediante o cadastro da demanda em sistema eletrônico de controle processual, no qual é realizada a inclusão dos dados do pedido de licença/autorização ou renovação, preferencialmente, digitalizado, inclusive com a numeração de folhas, em conformidade com a legislação em vigor.

XIX. Relatório de Informações Ambientais Anuais (RIAA): Documento elaborado por profissional técnico devidamente habilitado pelo órgão de conselho de classe, o qual instrui o cumprimento de condicionantes e processos de renovação das licenças ambientais.

XX. Termo de Referência (TR): Lista de documentos técnicos e jurídicos que instruem a formalização do processo de licenciamento ambiental.

XXI. Termo de Pendência (TP): Documento utilizado para verificação dos documentos pendentes, em consonância com os Termos de Referências disponibilizados pela SEMMA Castanhal, no qual o interessado ficará ciente de quaisquer pendências que devem ser sanadas, por meio de aviso de pendência, simultânea ao protocolo, por insuficiência de instrução processual.

XXII. Checklist: Procedimento de checagem dos documentos constantes nos Termos de Pendências.

XXIII. Taxa de Declaração de Arrecadação Municipal (Taxa DAM): Taxa devidamente instruída pela legislação vigente, a qual objetiva custear as análises técnicas ou jurídicas no âmbito dos procedimentos administrativos.

XIV. Sucessão Empresarial: Transferência da propriedade de um empreendimento para outro, podendo o sucessor ser pessoa física ou jurídica, devidamente comprovada através da alteração de seu contrato social.

XV. Mudança de Razão Social: Simples alteração da razão social de um empreendimento, não implicando em mudança de titularidade ou corpo administrativo.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do empreendedor, bem como dos responsáveis legais e técnicos, a veracidade e completude das informações prestadas.

CAPÍTULO II

DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 3º Fica estabelecido a Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF como responsável, no momento do protocolo, pela conferência acerca do preenchimento de todos os requisitos do *checklist* específico para o empreendimento ou atividade, na forma da regulamentação vigente.

Parágrafo único. Para efeitos de atos de comunicação processual, será imprescindível a apresentação de endereço eletrônico pela parte interessada.

Art. 4º No ato da protocolização de documentação inicial pela parte interessada, a COAF realizará a emissão de boleto para o recolhimento da Declaração de Arrecadação Municipal – DAM, para compor o *checklist* de documentos obrigatórios para análise do procedimento de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O simples recolhimento da taxa DAM não é suficiente para que o requerimento siga para tramitação processual, havendo a obrigatoriedade de atendimento de todos os demais requisitos do *checklist* correspondente para atividade a qual se almeja a análise do pedido de licença ambiental.

Art. 5º Verificada a ausência de documentação constante no *checklist*, a COAF irá tombar o pedido como documento e indicar ao interessado as pendências que devem ser sanadas, por meio de aviso de pendência, simultânea ao protocolo, por insuficiência de instrução processual.

§ 1º O requerimento com ausência de documentação não será movimentado internamente, devendo aguardar atendimento de pendência, na

COAF, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, inclusive para os licenciamentos ambientais ordinários.

§ 2º Atendido por completo o aviso de pendência, dentro do prazo do parágrafo anterior, a COAF transformará o documento em processo e o encaminhará ao setor responsável pela análise e, tratando-se de procedimento ordinário, encaminhará à Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, para análise e, esta, após manifestação fundamentada, à Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA.

§ 3º Caso não seja apresentada documentação integral, no prazo mencionado do § 1º deste artigo, o documento será encaminhado ao setor de arquivo da SEMMA, para arquivamento definitivo.

§ 4º Solicitações de atividades enquadradas como baixo impacto ambiental passíveis de Licença Ambiental Simplificada (LAS), Licença Ambiental Simplificada Prévia e de Instalação (LASPI), Licença Ambiental Declaratória (LAD), Licença Ambiental Declaratória R. (LADr), e a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), serão encaminhadas diretamente à CLA, desde que atendido os procedimentos do art. 3º.

Art. 6º É dispensada a comunicação ao interessado que teve seu requerimento indeferido em razão do não atendimento do prazo fixado no § 1º do art. 5º desta norma, sendo facultada caso ocorra por sistema eletrônico de controle processual.

Art. 7º A lista de documentos técnicos e jurídicos estarão disponíveis no site oficial da SEMMA/Castanhal, devendo o requerente observar os termos de referência constantes no site, conforme procedimento e tipologia pleiteada.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver termo de referência específico para a tipologia pleiteada, o requerente deverá utilizar o “TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TIPOLOGIA: GERAL”, para procedimentos de LP, LI e LO, constante no site oficial da SEMMA/Castanhal, nos termos do rito fixado no art 5º desta norma.

Art. 8º Durante da tramitação processual, mesmo após a realização da análise jurídica, a coordenadoria responsável poderá solicitar a PGM a emissão de nova manifestação jurídica, para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos relevantes

Art. 9º Após o recebimento do processo no setor responsável, será efetivada análise documental e, se for o caso, o interessado será notificado a atender possíveis pendências e, uma vez atendidas, será elaborado parecer ou manifestação interna.

§ 1º O interessado deverá apresentar uma única resposta à notificação, com endereçamento ao setor demandante e identificação processual em atendimento a todas as pendências, sob pena de indeferimento, salvo pedido de prorrogação de prazo, para complementação das pendências, que será objeto de análise e passível de deferimento por uma única vez.

§ 2º Havendo necessidade de assinatura de Termo de Ajuste de Conduta ou Termo de Compromisso no curso processual, o setor responsável pela elaboração dará ciência ao interessado sobre a necessidade da avença e, uma vez realizada, deverá encaminhar o referido instrumento à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – COFISC, para acompanhar prazos e obrigações constantes do título, cujo descumprimento deverá ser comunicado à PGM para providência cabíveis.

§ 3º A unidade administrativa que constatar irregularidade ambiental passível de autuação, deverá encaminhar, através de memorando, cópia do parecer jurídico e/ou técnico e demais documentos pertinentes, quando couber, à COFISC, solicitando as providências cabíveis.

§ 4º O setor responsável pela análise, dentro da sua competência de atuação, uma vez identificada a ausência de requisitos técnico/jurídicos do licenciamento ou inobservância dos prazos das notificações, poderá indeferir o pedido, nos moldes da Resolução CONAMA nº 237/97, ou a que vier substituí-la, e comunicar à COFISC para averiguação e demais providências cabíveis, quando for o caso.

Art. 10. Estando devidamente instruído o processo, subsidiado pelo parecer técnico e, quando couber, pelo parecer jurídico, a CLA deverá minutar a licença ou autorização e realizar despacho do processo para que a COAF ative a licença e entregue ao Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, para assinatura da licença e entrega do documento ao interessado.

§ 1º. Processos de Licença Ambiental Declaratória e Dispensa de Licenciamento Ambiental prescindirá a realização de vitórias.

§ 2º. Fica excepcionalmente autorizada a complementação de estudos para concessão da LAS, LASPI, LAD, LADr e DLA no âmbito da análise técnica do licenciamento.

Art. 11. Após a entrega da licença e/ou autorização ao empreendedor, a COAF envia os autos ao setor de arquivo da SEMMA.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO

Art. 12. No tocante ao protocolo do pedido de renovação, a COAF deve observar as mesmas regras constantes no art. 3º, caput e parágrafos, desta norma.

Art. 13. Uma vez instruído o pedido com todos os documentos constantes do *checklist* exigido, a COAF irá tomar o processo e encaminhar à CLA para análise.

Art. 14. Não havendo alteração dos dados do empreendedor, mediante declaração (Anexo único), poderá ser dispensada a apresentação dos seguintes documentos para renovação:

I – cédula de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal ou proprietário;

II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III – prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual;

IV – registro comercial, no caso de empresa individual;

V – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – comprovação de regularidade fundiária ou matrícula do imóvel ou contrato de locação ou arrendamento;

VIII – instrumento público ou particular de procuração e cédula de identidade do procurador, se for o caso.

Art. 15. Para melhor análise, a coordenadoria responsável poderá solicitar o processo físico ou eletrônico ao setor de arquivo da SEMMA, no qual se pretende renovar o ato, se assim entender necessário.

Art. 16. A coordenadoria responsável verificará o cumprimento das condicionantes e exigências do licenciamento durante a análise da renovação.

Parágrafo único. Caso seja verificada alguma desconformidade no cumprimento das condicionantes e exigências do licenciamento, será expedido memorando, com cópia dos documentos essenciais, à COFISC, para as providências cabíveis.

Art. 17. A coordenadoria responsável emitirá uma única notificação ao interessado, na forma do art. 14, §1º, da Lei Complementar nº140, de 8 de dezembro de 2011, contendo as desconformidades no cumprimento das condicionantes e exigências, se for o caso, encontradas no licenciamento, objeto de renovação e com as pendências da própria renovação constatadas.

§ 1º O interessado deverá apresentar uma única resposta à notificação, com o atendimento a todas as pendências, sob pena de indeferimento, salvo pedido de prorrogação de prazo, para complementação das pendências, que será objeto de análise e passível de deferimento por uma única vez.

§ 2º O processo poderá ser encaminhado à PGM, quando houver questões legais conflitantes ou dúvidas relevantes, devendo o setor indicá-las expressamente.

Art. 18. Após a regularização das pendências e execução de vistoria, se necessário, a coordenadoria responsável deverá exarar parecer técnico conclusivo, indicando se defere ou indefere o requerimento, seguindo o rito do artigo 10.

Parágrafo único. Nos casos de indeferimento, a coordenadoria responsável deverá minutar a notificação e realizar despacho do processo, devidamente instruído, à COAF, para ativação e assinatura do (da) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, com a justificativa do indeferimento para entrega do documento ao interessado, respeitando preferencialmente a seguinte ordem de procedimentos:

I - Encaminhamento pelo sistema próprio da secretaria, quando houver;

II – Encaminhamento via e-mail declarado pelo solicitante;

III – Encaminhamento da via física da notificação ao solicitante, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído;

b) Caso reste frustrada a tentativa de entrega da notificação, por 2 (duas) vezes, o servidor responsável por realizar a sua entrega deverá assinar uma certidão contendo informações como o endereço, data e hora da tentativa frustrada;

b) Nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a notificação a que se refere o caput feita a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência.

IV - Fica autorizada a entrega por Aviso de Recebimento nos casos em que o empreendimento for localizado em município diverso de Castanhal/PA, ou nos casos em que forem frustradas as tentativas dos incisos anteriores;

V – Na hipótese da tentativa de entrega da documentação por meio de Aviso de Recebimento também ser frustrada, deverá ser dada publicidade ao interessado por meio de publicação por edital.

Art. 19. Após a entrega da licença renovada ao empreendedor, a COAF remeterá os autos ao setor de arquivo da SEMMA.

Art. 20. Ficará a Licença Ambiental automaticamente prorrogada quando requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, até a manifestação definitiva do setor de Licenciamento, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Complementar nº 140, de 2011, ou a que vier substituí-la.

Parágrafo único. Durante a prorrogação automática, as condicionantes devem continuar sendo cumpridas, dentro dos prazos estabelecidos na licença de que trata o caput.

Art. 21. Não será processado como renovação de licenciamento ambiental os pedidos que não observarem o prazo de antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração da validade da licença, devendo o interessado protocolizar novo pedido de licença ambiental.

Parágrafo único. Expirada a validade da licença ambiental, deverá ser comunicado ao setor de fiscalização para averiguação e demais providências.

Art. 22. A renovação da Licença Ambiental fica condicionada à comprovação apresentação de todos os Relatórios de Informação Ambiental Anual – RIAA dos anos de vigência da respectiva licença ambiental, além da comprovação do cumprimento de outras condicionantes, bem como a prestação de informações complementares exigidas pela SEMMA/Castanhal.

§ 1º Para efeito de comprovação do cumprimento das condicionantes ou da apresentação do RIAA, fica permitido a apresentação do protocolo que tenha instruído a apresentação dos referidos documentos ou notificação de cumprimento de condicionantes emitida pela CLA.

§ 2º A não apresentação do RIAA ou cumprimento de outras condicionantes, nos prazos designados, implicará na suspensão/cancelamento da licença, bem como instauração de procedimento administrativo punitivo.

**CAPÍTULO IV
DA RETIFICAÇÃO DE LICENÇA, MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL E
SUCESSÃO EMPRESARIAL**

Art. 23. O pedido de retificação, mudança de razão social ou sucessão empresarial deverá ser protocolizado na COAF, que anexará os documentos apresentados pelo interessado e encaminhará à CLA.

Art. 24. Após o recebimento da solicitação de alteração, a CLA analisará o cumprimento das condicionantes da licença vigente e objeto de alteração e, em verificando o seu cumprimento, realizará os seguintes procedimentos:

§ 1º Nos casos de simples retificação de licença ambiental, a CLA expedirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação realizada;

§ 2º Nos casos de mudança de razão social ou sucessão empresarial, a CLA remeterá os autos à PGM, para elaboração de parecer jurídico;

§ 3º Caso não sejam preenchidos os requisitos do caput deste artigo, a CLA indeferirá o pedido, emitindo notificação ao interessado, a fim de dar-lhe ciência acerca da conclusão da análise.

Art. 25. Após a realização da análise pela CLA, no caso elencado no § 2º do art. 24, a PGM deverá expedir parecer deferindo ou indeferindo o pedido do interessado.

§ 1º Nos casos de indeferimento, a PGM expedirá notificação dando ciência ao interessado, e nos casos em que houver pendência documental, será expedido notificação para esclarecimentos ou sanar eventuais pendências

§ 2º Estando devidamente instruído e deferido o pedido, a PGM remeterá os autos à CLA para conclusão, nos termos do art. 10 desta norma.

Art. 26. Nos casos de alteração de razão social, fica o interessado obrigado a entregar a licença objeto de alteração, que será anexada ao processo de retificação ou mudança de razão social, a qual será encaminhada ao setor de arquivo da SEMMA.

§ 1º Na emissão da nova licença deverá constar no campo “observação”, que a licença emitida foi objeto de alteração, especificando o nome da empresa e CNPJ substituído, quando couber.

Art. 27. O pedido de retificação e de mudança de razão social não implicará alteração no prazo da licença anterior.

Parágrafo único. As condicionantes poderão ser revisadas a critério da análise técnica ou jurídica.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os processos de licenciamento devem ser cadastrados e tramitados, obrigatoriamente, em sistema eletrônico de controle processual, quando houver.

Art. 29. O recebimento dos processos entre coordenadorias deve ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

Art. 30. A juntada dos documentos, objetos de notificação, será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento pela respectiva coordenadoria.

Art. 31. Os servidores do protocolo serão devidamente treinados pelos setores técnico e jurídico para realizar o checklist dos documentos, sem prejuízo de solicitar orientações aos setores competentes.

Art. 32. Os setores técnico e jurídico disponibilizarão os *checklist* ao setor de protocolo e no sistema eletrônico de controle processual, quando houver, bem como serão responsáveis pelas suas atualizações.

Art. 33. Nos casos de perda, extravio, furto ou roubo da Licença Ambiental, o interessado poderá solicitar a segunda via junto a esta Secretaria, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência – B.O, que conste em corpo o número da licença e o número do processo.

Art. 34. Os pareceres técnicos devem ser ratificados pela chefia imediata.

Art. 35. Os casos omissos desta Instrução Normativa serão apreciados pela Assessoria Técnica e de Estudos Legislativos, e sua manifestação encaminhada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente para deliberação.

Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 02/2021.

Castanhal, 30 de dezembro de 2024.

LEANDRO GUILHERME VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Castanhal – PA

Decreto Nº 100/24, 01 de abril de 2024 – PMC

ANEXO ÚNICO**DECLARAÇÃO**

Ao (À) Exmo(a). Sr.(a) Secretário(a) de Meio Ambiente de Castanhal, _____ (nome completo/ razão social), domiciliado(a)/estabelecido(a) no(a) _____ (endereço completo), CEP _____, Cidade _____, Estado do Pará, telefone (____) _____, e-mail _____, portador(a) do C.I./IE de nº _____ expedida por _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, por meio de _____ (representante legal/procurador) que subscreve, portador da C.I. de nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, venho informar que não houve alteração dos dados e informações apresentadas no processo de licenciamento nº ____/____, Licença nº ____/____, motivo pelo qual não apresento as documentações abaixo descritas.

Relação de documentos:

I - cédula de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal ou proprietário;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual;

IV - registro comercial, no caso de empresa individual;

V - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - comprovação de regularidade fundiária ou matrícula do imóvel ou contrato de locação ou arrendamento;

VIII - instrumento público ou particular de procuração e cédula de identidade do procurador, se for o caso;

Obs. A SEMMA/PA, no momento da análise processual, através da equipe jurídica e técnica competente, se resguarda ao direito de atestar a comprovação da informação acima declarada, sendo o interessado o único e exclusivo responsável pela apresentação de informações inverídicas, cabendo ao Órgão Ambiental adotar as medidas legais cabíveis.

Castanhal/PA, _____ de _____ de _____.

REQUERENTE

LEIS**LEI MUNICIPAL Nº 075/24 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE APEÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ALAMEDA ESMERALDA**, a via pública, sem designação, localizada no perímetro que compreende a Estrada do Pacuquara e finalizando em terreno agrícola, no Distrito do Apeú

Art. 2º - Fica denominada de Travessa Projetada 01, a via pública, sem designação, localizada no perímetro que compreende a Alameda Esmeralda e finalizando a Rua Alcides Neco da Silva, no Distrito do Apeú.

Art. 3º - O Poder Executivo ficará incumbido de tomar as providências cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 076/24 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE APEÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ALAMEDA SAFIRA**, a via pública, sem designação, localizada no perímetro que compreende a Estrada do Pacuquara e finalizando em terreno agrícola, no Distrito do Apeú

Art. 2º - Fica denominada de Travessa Projetada 01, a via pública, sem designação, cortando a Alameda Safira localizada no perímetro que inicia em terreno agrícola, no Distrito do Apeú.

Art. 3º - O Poder Executivo ficará incumbido de tomar as providências cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 460/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.****ATUALIZA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E SEGUINTE OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 115, VI da Lei Orgânica do Município de Castanhal e:

CONSIDERANDO que o artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 (Código Tributário Municipal) autoriza o Poder Executivo a realizar a atualização da Planta Genérica de Valores do Município relativamente às bases de cálculo IPTU;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo não constitui majoração de tributo, prescindindo, pois, de lei ordinária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 029/2019 de 18 de outubro de 2019 que dispõe sobre a criação dos bairros do Município.

DECRETA:

Art. 1º Os valores unitários do metro quadrado das zonas homogêneas e do metro quadrado da construção, utilizados na Planta Genérica de Valores, aprovada pela Lei Municipal nº 045, de 29 de dezembro de 2005, serão atualizados de acordo com Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 143, da Lei Complementar Municipal nº 001/2001.

Art. 2º O lançamento e a constituição do crédito do IPTU, a cada exercício fiscal, deverão observar os valores atualizados das tabelas constantes dos

anexos desta lei, expressos em UFM, para fins de apuração da base de cálculo do imposto.

Art. 3º O Secretário Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO

TIPO DE EDIFICAÇÃO	SOMA INÍCIO	SOMA FIM	VALOR M2 (UFM)
CASA	0	10	0,8005
CASA	10,01	17	1,6010
CASA	17,01	22	2,4015
CASA	22,01	999999	4,0018
CONST. PRECÁRIA	0	10	0,8005
CONST. PRECÁRIA	10,01	17	1,6010
CONST. PRECÁRIA	17,01	22	2,4015
CONST. PRECÁRIA	22,01	999999	4,0018
APARTAMENTO	0	10	0,8005
APARTAMENTO	10,01	17	1,6010
APARTAMENTO	17,01	22	2,4015
APARTAMENTO	22,01	999999	4,0018
LOJA/SALA/COMERCIAL	0	10	0,8005
LOJA/SALA/COMERCIAL	10,01	17	1,6010
LOJA/SALA/COMERCIAL	17,01	22	2,4015
LOJA/SALA/COMERCIAL	22,01	999999	4,0018
GALPÃO	0	10	0,8005
GALPÃO	10,01	17	1,6010
GALPÃO	17,01	22	2,4015
GALPÃO	22,01	999999	4,0018
TELHEIRO	0	10	0,8005
TELHEIRO	10,01	17	1,6010
TELHEIRO	17,01	22	2,4015
TELHEIRO	22,01	999999	4,0018
FÁBRICA	0	10	0,8005
FÁBRICA	10,01	17	1,6010
FÁBRICA	17,01	22	2,4015
FÁBRICA	22,01	999999	4,0018
ESPECIAL	0	10	0,8005
ESPECIAL	10,01	17	1,6010
ESPECIAL	17,01	22	2,4015
ESPECIAL	22,01	999999	4,0018
GARAGEM	0	10	0,8005
GARAGEM	10,01	17	1,6010
GARAGEM	17,01	22	2,4015
GARAGEM	22,01	999999	4,0018
CONDOMINIO HORIZONTAL	0	10	0,8805
CONDOMINIO HORIZONTAL	10,01	17	1,8468
CONDOMINIO HORIZONTAL	17,01	22	2,7703
CONDOMINIO HORIZONTAL	22,01	999999	4,6164

DECRETO Nº 461/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 78 e 81, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05/2022

CONSIDERANDO o disposto no art. 179 da Constituição Federal de 1988, que autoriza os municípios a dispensarem às microempresas e às empresas de pequeno porte, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações tributárias ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no §5º do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 01/2001, que permite ao Poder Executivo considerar a taxa de licença como mecanismo de estímulo à implantação e ao desenvolvimento de determinadas atividades no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, II da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - A taxa de licença a que se refere o art. 78, §1º, alínea a da Lei Complementar Municipal nº 001/2001, será cobrada considerando-se as atividades declaradas pelo contribuinte, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 2º - Os valores atribuídos, conforme tabela em anexo, serão utilizados para o lançamento e regular constituição do crédito do referido tributo.

Parágrafo único - O licenciamento das atividades, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE não esteja contemplada no Anexo Único, será cobrado no valor mínimo, sem prejuízo da aplicação do artigo seguinte.

Art. 3º - Nas hipóteses de realização de mais de uma atividade CNAE, o lançamento e o valor da taxa de licença ocorrerão pela atividade principal, acrescida de 10% (dez por cento) desse valor, para cada uma das demais atividades, até o limite de 5 (cinco) atividades, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 05/2023, de 14 de novembro de 2023.

Art. 4º - Como mecanismo de estímulo à implantação e ao desenvolvimento das atividades econômicas no município de Castanhal, será aplicada a redução de 50% sobre o valor lançado da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento, aos contribuintes submetidos ao Regime Especial do Simples Nacional.

§1º É vedada a redução de que trata o caput deste artigo em caráter individual.

§2º A redução a que se refere o caput deste artigo será aplicada exclusivamente aos contribuintes do Simples Nacional que estiverem regulares com suas obrigações tributárias.

§3º Será cobrado o valor mínimo estabelecido no Anexo Único, nas hipóteses em que o desconto resultar em um valor inferior.

Art. 5º - Farão jus à redução a que se refere o art. 1º, os contribuintes sujeitos ao Regime do Simples Nacional que regularizarem suas pendências impreterivelmente até o vencimento da primeira parcela, na forma e prazos estabelecidos no Calendário Fiscal do Município de Castanhal.

Parágrafo único - A opção pelo pagamento na forma e prazo previsto no artigo antecedente implica em renúncia pelo contribuinte da redução a que se refere o caput.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

CODIGO CNAE	UFM
0119-9/06 - Cultivo de mandioca	46,43
0121-1/01 - Horticultura, exceto morango	37,14
0122-9/00 - Floricultura	38,07
0133-4/01 - Cultivo de açaí	55,71

0139-3/05 - Cultivo de dendê	37,14
0142-3/00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	37,14
0151-2/01 - Criação de bovinos para corte	139,28
0152-1/02 - Criação de equinos	139,28
0155-5/05 - Produção de ovos	41,78
0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras	41,78
0161-0/03 - Serviço de Preparação de terreno, cultivo e colheita	37,14
0161-0/99 - Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente	38,07
0162-8/01 - Serviço de inseminação artificial de animais	139,28
0163-6/00 - Atividades de pós-colheita	39,46
0210-1/05 - Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	92,85
0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	46,43
0230-6/00 - Atividades de apoio a produção florestal	38,07
0311-6/01 - Pesca de peixes em água salgada	38,07
0710-3/01 - Extração de minério de ferro	92,85
0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	92,85
1011-2/01 - Frigorífico - abate de bovinos	116,06
1011-2/05 - Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	116,06
1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne	69,64
1013-9/02 - Preparação de subprodutos do abate	69,64
1020-1/01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	41,78
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas	139,28
1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	74,28
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	74,28
1052-0/00 - Fabricação de laticínios	69,64
1053-8/00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	55,71
1063-5/00 - Fabricação de farinha de mandioca e derivados	41,78
1066-0/00 - Fabricação de alimentos para animais	41,78
1069-4/00 - Moagem e Fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	41,78
1091-1/01 - Fabricação de produtos de panificação industrial	41,78
1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	37,14
1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas	139,28
1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	139,28
1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	139,28
1099-6/04 - Fabricação de gelo comum	38,07
1099-6/05 - Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)	37,14
1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	46,43
1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas	69,64
1312-0/00 - Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	116,06
1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	41,78
1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	38,07
1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	83,57

1353-7/00 - Fabricação de artefatos de cordoaria	41,78
1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	116,06
1411-8/01 - Confeção de roupas íntimas	41,78
1411-8/02 - Fação de roupas íntimas	41,78
1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	41,78
1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	37,14
1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	37,14
1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida	46,43
1413-4/03 - Fação de roupas profissionais	38,07
1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	38,07
1510-6/00 - Curtimento e outras preparações de couro	37,14
1531-9/01 - Fabricação de calçados de couro	55,71
1533-5/00 - Fabricação de calçados de material sintético	55,71
1539-4/00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	55,71
1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	37,14
1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto moveis	37,14
1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	46,43
1741-9/02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	44,10
1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	41,78
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos	41,78
1821-1/00 - Serviços de pré-impressão	39,46
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação	38,07
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	39,46
2019-3/99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	41,78
2052-5/00 - Fabricação de desinfetantes domissanitários	41,78
2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	41,78
2062-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento	41,78
2091-6/00 - Fabricação de adesivos e selantes	37,14
2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial	41,78
2099-1/99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	41,78
2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	37,14
2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados	41,78
2219-6/00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	41,78
2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico	41,78
2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	69,64
2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	46,43
2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro	46,43
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	51,07
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	60,35

2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	55,71
2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração	41,78
2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	41,78
2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louca, vidro e cristal	37,14
2441-5/02 - Produção de laminados de alumínio	41,78
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas	43,18
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal	41,78
2521-7/00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	46,43
2531-4/01 - Produção de forjados de aço	41,78
2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda	38,07
2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais	38,07
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	41,78
2591-8/00 - Fabricação de embalagens metálicas	38,07
2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	41,78
2599-3/01 - Serviços de Confecção de armações metálicas para a construção	41,78
2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	41,78
2790-2/99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	41,78
2840-2/00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	41,78
2862-3/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	46,43
2949-2/01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	41,78
2950-6/00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores	41,78
3099-7/00 - Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	41,78
3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância de madeira	46,43
3102-1/00 - Fabricação de moveis com predominância de metal	41,78
3103-9/00 - Fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal	83,57
3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	38,07
3250-7/07 - Fabricação de artigos óticos	41,78
3291-4/00 - Fabricação de escovas, pinceis e vassouras	38,07
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	39,46
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos	41,78
3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	41,78
3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	55,71
3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	51,07
3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	51,07
3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	41,78
3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	41,78
3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	38,07
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	38,07

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	41,78
3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	38,07
3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica	232,13
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	65,00
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	60,35
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos	65,00
3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio	38,07
3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	55,71
3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos	41,78
3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente	41,78
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	139,28
4120-4/00 - Construção de edifícios	139,28
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	92,85
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	60,35
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	46,43
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	69,64
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	55,71
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	69,64
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas	62,67
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	65,00
4312-6/00 - Perfurações e sondagens	92,85
4313-4/00 - Obras de terraplenagem	92,85
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	55,71
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	41,78
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração	41,78
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários	37,14
4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	41,78
4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	38,07
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	37,14
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque	39,46
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	41,78
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	38,07
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	55,71
4391-6/00 - Obras de fundações	69,64
4399-1/01 - Administração de obras	41,78
4399-1/03 - Obras de alvenaria	37,14
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água	41,78
4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	41,78
4511-1/01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	116,06
4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	88,21
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores	58,03
4512-9/02 - Comercio sob consignação de veículos automotores	83,57

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	83,57
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	41,78
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	46,43
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	41,78
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores	41,78
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	55,71
4520-0/08 - Serviços de capotaria	38,07
4530-7/01 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	65,00
4530-7/02 - Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	44,10
4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	46,43
4530-7/04 - Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	46,43
4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	58,03
4541-2/01 - Comercio por atacado de motocicletas e motonetas	69,64
4541-2/02 - Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	46,43
4541-2/03 - Comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas	69,64
45.41-2-05 - Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	41,78
4541-2/06 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	58,03
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	46,43
4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	41,78
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	41,78
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado	60,35
4623-1/01 - Comercio atacadista de animais vivos	60,35
4623-1/02 - Comercio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos nao-comestiveis de origem animal	74,28
4623-1/05 - Comercio atacadista de cacau *	41,78
4623-1/06 - Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	41,78
4623-1/09 - Comercio atacadista de alimentos para animais	39,46
4623-1/99 - Comercio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	55,71
4631-1/00 - Comercio atacadista de leite e laticínios	41,78
4632-0/01 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	38,07
4632-0/02 - Comercio atacadista de farinhas, amidos e féculas	41,78
4632-0/03 - Comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	41,78
4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	37,14
4633-8/02 - Comercio atacadista de aves vivas e ovos	38,07
4634-6/01 - Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	46,43
4634-6/02 - Comercio atacadista de aves abatidas e derivados	46,43
4634-6/03 - Comercio atacadista de pescados e frutos do mar	37,14
4635-4/01 - Comercio atacadista de água mineral	38,07
4635-4/02 - Comercio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	60,35

4635-4/03 - Comercio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	55,71
4636-2/02 - Comercio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	46,43
4637-1/03 - Comercio atacadista de óleos e gorduras	41,78
4637-1/05 - Comercio atacadista de massas alimentícias	41,78
4637-1/07 - Comercio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	69,64
4639-7/01 - Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral	69,64
4641-9/01 - Comercio atacadista de tecidos	51,07
4641-9/02 - Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	55,71
4641-9/03 - Comercio atacadista de artigos de armarinho	44,10
4642-7/01 - Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	46,43
4643-5/01 - Comercio atacadista de calçados	60,35
4643-5/02 - Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	37,14
4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	69,64
4644-3/02 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	41,78
4645-1/02 - Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	44,10
4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos	83,57
4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	41,78
4649-4/01 - Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	41,78
4649-4/04 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria	51,07
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	41,78
4649-4/09 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	41,78
4651-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informática	58,03
4652-4/00 - Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	46,43
4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e pecas	46,43
4665-6/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e pecas	51,07
4671-1/00 - Comercio atacadista de madeira e produtos derivados	41,78
4672-9/00 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas	41,78
4673-7/00 - Comercio atacadista de material elétrico	41,78
4674-5/00 - Comercio atacadista de cimento	60,35
4679-6/01 - Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares	46,43
4679-6/03 - Comercio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	41,78
4679-6/99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral	69,64
4682-6/00 - Comercio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	46,43
4683-4/00 - Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	51,07
4686-9/02 - Comercio atacadista de embalagens	41,78
4687-7/01 - Comercio atacadista de resíduos de papel e papelão	41,78
4687-7/02 - Comercio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	60,35
4687-7/03 - Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	60,35
4689-3/99 - Comercio atacadista especializado em outros	41,78

produtos não especificados anteriormente	
4691-5/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	60,35
4692-3/00 - Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	60,35
4712-1/00 - Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.	39,46
4713-0/01 - Lojas de departamentos ou magazines	92,85
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	46,43
4713-0/04 - Lojas de departamento ou magazines, exceto lojas francas	92,85
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda	41,78
4721-1/03 - Comercio varejista de laticínios e frios	38,07
4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	41,78
4722-9/01 - Comercio varejista de carnes - açougues	37,14
4722-9/02 - Peixaria	38,07
4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas	60,35
4724-5/00 - Comercio varejista de hortifrutigranjeiros	41,78
4729-6/01 - Tabacaria	41,78
4729-6/02 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	44,10
4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	51,07
4731-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores	162,49
4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes	51,07
4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura	55,71
4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico	41,78
4743-1/00 - Comercio varejista de vidros	51,07
4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas	51,07
4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos	41,78
4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos	38,07
4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	55,71
4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	46,43
4744-0/06 - Comercio varejista de pedras para revestimento	41,78
4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral	60,35
4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	51,07
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	37,14
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	51,07
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	111,42
4754-7/01 - Comercio varejista de moveis	60,35
4754-7/02 - Comercio varejista de artigos de colchoaria	41,78
4755-5/01 - Comercio varejista de tecidos	60,35
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho	41,78
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	41,78
4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	41,78

4757-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	41,78
4759-8/01 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	41,78
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	41,78
4761-0/01 - Comercio varejista de livros	38,07
4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria	41,78
4762-8/00 - Comercio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	38,07
4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos	41,78
4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos	46,43
4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	51,07
4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping	38,07
4763-6/05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	92,85
4771-7/01 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	55,71
4771-7/03 - Comercio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	41,78
4771-7/04 - Comercio varejista de medicamentos veterinários	44,10
4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	60,35
4773-3/00 - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos	46,43
4774-1/00 - Comercio varejista de artigos de ótica	55,71
4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios	53,39
4782-2/01 - Comercio varejista de calçados	55,71
4782-2/02 - Comercio varejista de artigos de viagem	38,07
4783-1/01 - Comercio varejista de artigos de joalheria	51,07
4784-9/00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	41,78
4789-0/01 - Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	41,78
4789-0/02 - Comercio varejista de plantas e flores naturais	38,07
4789-0/04 - Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	58,03
4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários	60,35
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório	41,78
4789-0/08 - Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	38,07
4789-0/09 - Comercio varejista de armas e munições	92,85
4789-0/99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	55,71
4911-6/00 - Transporte ferroviário de carga	116,06
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	74,28
4922-1/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	60,35
4923-0/01 - Serviço de taxi	38,07
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	37,14
4924-8/00 - Transporte escolar	60,35
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	60,35
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	51,07
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	102,14

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças	55,71
5011-4/01 - Transporte marítimo de cabotagem - Carga	37,14
5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal	44,10
5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant	60,35
5211-7/02 - Guarda-móveis	41,78
5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	38,07
5212-5/00 - Carga e descarga	44,10
5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários	39,46
5223-1/00 - Estacionamento de veículos	92,85
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos	41,78
5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	38,07
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga	116,06
5310-5/01 - Atividades do Correio Nacional	37,14
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	69,64
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida	38,07
5510-8/01 - Hotéis	69,64
5590-6/03 - Pensões	46,43
5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente	38,07
5611-2/01 - Restaurantes e similares	55,71
5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	51,07
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	41,78
5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	51,07
5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	55,71
5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação	38,07
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	37,14
5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	41,78
5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos	38,07
5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	38,07
5811-5/00 - Edição de livros	38,07
5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	41,78
5812-3/02 - EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	44,10
5813-1/00 - Edição de revistas	38,07
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	41,78
5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	38,07
5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica	41,78
5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música	60,35
6010-1/00 - Atividades de rádio	60,35
6021-7/00 - Atividades de televisão aberta	60,35
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	38,07
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SMC	44,10
6120-5/01 - Telefonia móvel celular	92,85
6130-2/00 - Telecomunicações por satélite	55,71
6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações	41,78

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	44,10
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	41,78
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	38,07
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	51,07
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	38,07
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	41,78
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	55,71
6421-2/00 - Bancos comerciais	371,40
6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial	371,40
6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial	371,40
6423-9/00 - Caixas econômicas	371,40
6424-7/03 - Cooperativas de crédito mútuo	232,13
6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras	278,55
6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring	139,28
6493-0/00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	92,85
6499-9/05 - Concessão de crédito pelas OSCIP	38,07
6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras	51,07
6619-3/04 - Caixas eletrônicos	139,28
6619-3/99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	69,64
6621-5/01 - Peritos e avaliadores de seguros	39,46
6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	38,07
6630-4/00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	65,00
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios	65,00
6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios	41,78
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	55,71
6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis	55,71
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária*	46,43
6911-7/01 - Serviços advocatícios	38,07
69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial	41,78
6912-5/00 - Cartórios	162,49
6920-6/01 - Atividades de contabilidade	39,46
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	46,43
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	51,07
7111-1/00 - Serviços de arquitetura	41,78
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia	38,07
7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos	38,07
7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia	38,07
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho	44,10
7120-1/00 - Testes e análises técnicas	44,10
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	51,07
7311-4/00 - Agências de publicidade	51,07
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	41,78

7319-0/02 - Promoção de vendas	37,14
7319-0/03 - Marketing direto	41,78
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	38,07
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública	41,78
7410-2/02 - Decoração de interiores	83,57
7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	41,78
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos	38,07
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias	55,71
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	41,78
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	41,78
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	69,64
7500-1/00 - Atividades veterinárias	41,78
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	55,71
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	46,43
7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	38,07
7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	41,78
7729-2/02 - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	38,07
7729-2/02 - Aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	41,78
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	41,78
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	38,07
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	44,10
7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	41,78
7810-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra	44,10
7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária	58,03
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	41,78
7911-2/00 - Agências de viagens	41,78
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	38,07
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada	69,64
8012-9/00 - Atividades de transporte de valores	92,85
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	44,10
8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança	46,43
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	41,78
8112-5/00 - Condomínios prediais	44,10
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	41,78
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas	38,07
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	41,78
8130-3/00 - Atividades paisagísticas	41,78
8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	38,07
8219-9/01 - Fotocopias	38,07
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	65,00
8230-0/02 - Casas de festas e eventos	41,78

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais	41,78
8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato	41,78
8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	46,43
8299-7/06 - Casas lotéricas	37,14
8411-6/00 - Administração pública em geral	60,35
8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	41,78
8430-2/00 - Seguridade social obrigatória	41,78
8511-2/00 - Educação infantil - creche	38,07
8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola	46,43
8513-9/00 - Ensino fundamental	37,14
8520-1/00 - Ensino médio	38,53
8520-1/00 - Ensino médio	62,67
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico	38,07
8550-3/02 - Serviços auxiliares a educação	38,07
8591-1/00 - Ensino de esportes	39,46
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança	38,07
8592-9/03 - Ensino de música	38,07
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	38,07
8593-7/00 - Ensino de idiomas	38,07
8599-6/01 - Formação de condutores	39,46
8599-6/03 - Treinamento em informática	38,07
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	55,71
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos	41,78
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	38,07
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	69,64
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	58,03
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	55,71
8630-5-04 - Atividade odontológica	41,78
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	46,43
8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica	41,78
8640-2/02 - Laboratórios clínicos	41,78
8640-2/03 - Serviços de dialise e nefrologia	51,07
8640-2/04 - Serviços de tomografia	51,07
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	51,07
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	37,14
8640-2/10 - Serviços de quimioterapia	55,71
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição	37,14
8650-0/03 - Atividades de psicologia	39,46
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia	37,14
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional	41,78
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia	38,07
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	41,78
8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saúde	46,43
8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	41,78

8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	41,78
8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos	38,07
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	38,07
8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	38,07
8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	38,07
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento	55,71
9001-9/02 - Produção musical	39,46
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação	38,07
9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes	38,07
9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares	51,07
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico	39,46
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos	41,78
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	38,07
9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos	116,06
9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	69,64
9329-8/03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	55,71
9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos	41,78
9411-1/00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	41,78
9420-1/00 - Atividades de organizações sindicais	38,07
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	38,07
9491-0/00 - Atividades de organizações religiosas	38,07
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte	38,07
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	38,07
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	39,46
9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	44,10
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	38,07
9529-1/02 - Chaveiros	38,07
9529-1/03 - Reparação de relógios	38,07
9529-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	37,14
9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário	41,78
9529-1/06 - Reparação de joias	38,07
9601-7/01 - Lavanderias	41,78
9602-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure	38,07
9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	41,78
9603-3/03 - Serviços de sepultamento	41,78
9603-3/04 - Serviços de funerárias	46,43
9603-3/99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	46,43
9609-2/07 - Alojamento de animais domésticos	41,78
9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos	39,46
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	39,46
9700-5/00 - Serviços domésticos	38,07

DECRETOS

DECRETO Nº 465/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL - ESTADO DO PARÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ARTIGO 10, INCISOS I, II E III, E COM ARTIGO 12 E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 6.766/1979 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONSIDERANDO o requerimento objeto do processo administrativo nº 2024/11/005096, protocolado por EMPREENDIMENTO PROJETO JARDINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.622.300/0001-80, com sede na Rua Pedro Porpino da Silva, 1561, Bairro: Imperador, Município de Castanhal, Estado do Pará, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "LOTEAMENTO NOVA JAPIM", situado na cidade de Castanhal, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel urbano onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da Matrícula nº 33.909, livro 2 DJ, fls.010, Registro Geral, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal - PA, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o imóvel urbano objeto da Matrícula no 33.909, livro 2-DJ, fls.010, Registro Geral, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal - PA, Estado do Pará, localizado na Rodovia PA-320, bairro: Jardim das Acácias, nesta cidade de Castanhal Pará, com uma área equivalente de 589.689,21 m2, conforme Memorial Descritivo anexo, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Castanhal, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU, bem como juntada cópia da RRT;

CONSIDERANDO finalmente que o loteador EMPREENDIMENTO PROJETO JARDINS LTDA, firmou o Termo de Compromisso de execução no loteamento de todos os melhoramentos urbanos previsto em Lei Municipal e na Lei Federal Nº 6.766/79, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVA JAPIM" propriedade da empresa, EMPREENDIMENTO PROJETO JARDINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.622.300/0001-80, com sede na Avenida Pedro Porpino da Silva, 1609, Bairro: Imperador, Município de Castanhal, Estado do Pará, objeto da Matrícula nº 33.909, livro 2 DJ fls.010, Registro Geral, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal - PA, Estado do Pará, localizado na Rodovia PA-320, bairro: Jardim das Acácias, nesta cidade de Castanhal Pará, com uma área equivalente de 589.689,21 m2, conforme Memorial Descritivo anexo, no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Castanhal, Estado do Pará, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 0388/2024/PROC.

Art. 2º - O Projeto de Loteamento aprovado pelo artigo anterior é composto:

- 31 (Trinta e uma) Ruas;
- 78 (setenta e oito) Quadras;
- Totalizando 2842 lotes sendo: Comercial e Unifamiliar;
- 01 (uma) quadra comercial com 01 lote comercial;
- 77 (setenta e setenta e sete) quadras habitacionais com 2841 lotes unifamiliares;

f) Vias de circulação: Serão 31 (Trinta e uma) Rua do Sorriso, Rua do Futuro, Rua da Criatividade, Rua das Estrelas, Rua das Artes, Rua da Natureza, Rua Modelo 03, Rua do Conhecimento, Rua Modelo 01, Rua do Amanhã, Rua da Alegria, Rua do Café, Rua da Cecília, Rua do Fio, Avenida Alfa, Avenida da Paz, Rua L, Rua 06, Rua N, Rua O, Rua P, Rua Q, Rua R, Rua S, Rua T, Rua U, Rua V, Rua W, Rua X, Rua Y e Rua Z, onde serão distribuídas as quadras: 01 LOTE COMERCIAL Q1 e as Quadras Q2, Q3, Q4, Q5, Q6, Q7, Q8, Q9, Q10, Q11, Q12, Q13, Q14, Q15, Q16, Q17, Q18, Q19, Q20, Q21, Q22, Q23, Q24, Q25, Q26, Q27, Q28, Q29, Q30, Q31, Q32, Q33, Q34, Q35, Q36, Q37, Q38, Q39, Q40, Q41, Q42, Q43, Q44, Q45, Q46,

Q47, Q48, Q49, Q50, Q51, Q52, Q53, Q54, Q55, Q56, Q57, Q58, Q59, Q60, Q61, Q62, Q63, Q64, Q65, Q66, Q67, Q68, Q69, Q70, Q71, Q72, Q73, Q74, Q75, Q76, Q77 e Q78 contemplando os 2841 lotes unifamiliares;

g) Área Verdes, Áreas Institucionais e Sistema Viário: o paisagismo do loteamento será composto de um total de 13797,79m², Sistema viário 164707,96m² e para implantação de áreas institucionais 682,95 m².

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas.

I - Áreas Públicas Municipais: 179188,70 m.2 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E SETENTA METROS QUADRADOS) que correspondem à 30,39% (TRINTA, VÍRGULA E TRINTA NOVE POR CENTO), do total aproveitável da área loteada, sendo:

II - Áreas Verdes 13797,79 m.2 (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE METROS E SETENTA E NOVE CENTÍMETOS), que correspondem a 2,34% (DOIS VÍRGULA, TRINTA E QUATRO POR CENTO) da área total aproveitável do loteamento.

III - Sistema viário: 164707,96 m.2 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETE METROS E NOVENTA E SEIS CENTÍMETOS), que correspondem à 19,99% (DEZENOVE VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO) da área total aproveitável do loteamento.

Art. 4º - A aprovação do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVA JAPIM" só se considerará em vigor depois que a loteadora e proprietária do empreendimento, atender integralmente às exigências:

I - Inscrição ou registro do loteamento no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal - PA, Estado do Pará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;

II - Execução, em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo de 30 (TRINTA) meses, a contar da data do registro do loteamento, dos seguintes melhoramentos públicos:

- abertura de vias de circulação, conforme consta do projeto aprovado;
- demarcação e colocação de marcos e piquetes;
- rede de distribuição de água, que deverá ser interligada com a rede da Cosanpa onde será construído um reservatório com capacidade de armazenamento para atender o Loteamento;
- rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- construção de meio fio em todas as vias públicas e sarjetas nos locais onde houver necessidade; f) sistema de escoamento de águas pluviais onde for necessário;
- obras e serviços de asfaltamento tipo T.S.D. (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE) ou similar; podendo ser usado bloquete ou intertravados de concreto em pontos críticos.

§ 1º - Os melhoramentos públicos a que se refere o inciso II, do "caput" deste artigo deverão ser executados de conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo nº 0388/2024/PROC.

§ 2º - O prazo para execução dos melhoramentos públicos previsto no inciso II e III deste artigo contar-se-á a partir da data do registro do loteamento.

§ 3º - O loteador fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infraestrutura constante do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente; e
- Multa de 2% (dois por cento) do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de reincidência.

§ 4º - O loteador deverá inserir no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18, da Lei Federal no 6.766/79, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo dos melhoramentos urbanos previstos neste artigo.

§ 5º - Após o cumprimento de todas as exigências de que trata este artigo será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do Loteamento.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto no art. 4º deste Decreto, a Empresa EMPREENDIMENTO PROJETO JARDINS LTDA, através de seu representante legal, assinará Termo de Compromisso em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto como se nele tivesse inserido.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Habitação, será o Órgão responsável pelo acompanhamento dos atos definidos no termo de compromisso.

Art. 6º - O loteamento tem um caráter residencial e comercial, localizando-se em Zona Urbana, tendo como categoria de uso permitido residencial e comercial, na forma prevista no Plano Diretor do Município.

Art. 7º - As edificações deverão obedecer aos recuos previstos na legislação municipal.

Art. 8º - A partir da data de energização da rede elétrica, ficara a municipalidade. responsável pela manutenção do parque de iluminação pública dos logradouros

Art. 9º - O loteador e a entidade civil que vier a sucedê-lo na manutenção das vias públicas, do Sistema de Lazer e da área institucional do Loteamento, não poderão alterar a destinação, fim e objetivos estabelecidos para o uso comum das áreas públicas, na forma do previsto na Legislação Municipal e da Lei Orgânica do Município de Castanhal, Estado do Pará.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº465/24.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o loteamento "LOTEAMENTO NOVA JAPIM", de propriedade da empresa, EMPREENDIMENTO PROJETO JARDINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.622.300/0001-80, com sede na Avenida Pedro Porpino da Silva, 1609, Bairro: Imperador, Município de Castanhal, Estado do Pará, objeto da Matrícula nº 33.909, livro 2 DJ fls.010, Registro Geral, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal - PA, localizado na Rodovia PA 320, bairro: Jardim das Acácias, nesta cidade de Castanhal Pará, Estado do Pará, localizado no Plano Diretor, Área de Expansão Urbana, compromete-se a cumprir rigorosamente e executar o estabelecido no art. 4o, inciso I, II, alíneas "a, b, c, d, e, f, g e III, do Decreto Municipal nº 465/24, que aprovou o Loteamento acima identificado dentro do prazo de 30 (trinta) meses a contar da data do registro do loteamento, as seguintes obras e serviços:

I - Inscrição ou registro do loteamento no Cartório do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal - PA, Estado do Pará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;

II - Execução, em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data do registro do loteamento, dos seguintes melhoramentos públicos:

- abertura de vias de circulação, conforme consta do projeto aprovado;
- demarcação e colocação de marcos e piquetes;
- rede de distribuição de água, que deverá ser interligada com a rede da Cosanpa onde será construído um reservatório com capacidade de armazenamento para atender o Loteamento;
- rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
- construção de meio fio em todas as vias públicas com sarjetas nos locais onde houver necessidade; f) sistema de escoamento de águas pluviais onde for necessário;
- obras e serviços de asfaltamento tipo T.S.D. (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE) ou similar; podendo ser usado bloquete ou intertravados de concreto em pontos críticos.

III - Como garantia das obrigações assumidas no presente termo de compromisso o loteador emite em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal a Nota Promissória no 001 no valor de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

IV - As obrigações assumidas no presente termo de compromisso se estendem aos herdeiros e sucessores do loteador.

V - As partes elegem o foro da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

Castanhal (PA), 30 de dezembro de 2024.

EMPREENDIMENTO PROJETO JARDINS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 15.622.300/0001-80 – Loteador

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PORTARIA Nº 1.589/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a
CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – A.C.S- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
AJAX DO NASCIMENTO COSTA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
ALILIANE DIAS ALEIXO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
ANA CLEIDE DO CARMO MACIEL	ACS- Agente Comunitário de Saúde
ANA LUIZA BORIZ DE SOUZA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
CLAUDIA INES HANZEN	ACS- Agente Comunitário de Saúde
CONCEICAO SOARES DOS SANTOS	ACS- Agente Comunitário de Saúde
ENILDA ATAIDE MONTEIRO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
FRANCISCO JOSE DA SILVA NETO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
IVONE DE LOURDES DA CUNHA BARBOSA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
JEDAIAS MAIA FARIAS	ACS- Agente Comunitário de Saúde
JOANA D ARC OLIVEIRA MORAES	ACS- Agente Comunitário de Saúde
JOSINA ADRIANA SOUZA DE ABREU	ACS- Agente Comunitário de Saúde
LEIA CLAUDICEIA SAMPAIO NEVES	ACS- Agente Comunitário de Saúde
LEIDIANE PINHO DO ROSARIO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
LUCIANA DE SOUSA MACIEL	ACS- Agente Comunitário de Saúde
LUCINEIA DO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
MANOEL SOUSA COUTINHO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
MARCIA DA SILVA FIGUEIRA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
MARGARIDA RODRIGUES MONTEIRO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
MARIA DONARIA BACELAR PINHEIRO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
MARIA ROSANGELA CASTRO MOURA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
MARIA SARAIVA BARBOSA LOPES	ACS- Agente Comunitário de Saúde
MARICLAUDIA DO SOCORRO TAVARES DE LIMA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
MERIAN DO SOCORRO LOPES DE SOUZA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
NAILDA DIAS MONTEIRO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
RAIMUNDA DO SOCORRO BATISTA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
RAIMUNDA SUELY SILVA DE VASCONCELOS	ACS- Agente Comunitário de Saúde
RAQUEL PANTOJA SALOMAO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
REGINETE SORAYA NASCIMENTO DOS S. RESCO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
RENATA KELEM LIMA DA SILVA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
ROSILEIA SANTOS DE PAULA DA SILVA	ACS- Agente Comunitário de Saúde
SIDOVAGNA MOURA BARROS	ACS- Agente Comunitário de Saúde

SILVANA DO SOCORRO VASCONCELOS P. PINHO	ACS- Agente Comunitário de Saúde
SULENITA NUNES MEIRELES	ACS- Agente Comunitário de Saúde
VALNEIA FERREIRA DA SILVA	ACS- Agente Comunitário de Saúde

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.590/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a
CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
CAMILA MUNIQUE SILVA DA SILVA	AG ENDEMIAS
CRISTINA CHAVES DUARTE	AG ENDEMIAS
ELLEN CINARA DE CASTRO MARTINS	AG ENDEMIAS
LUCAS RONAN MUNIZ DE SOUSA	AG ENDEMIAS
NEIDE REGINA LOPES DE SOUZA	AG ENDEMIAS
PAULO GUILHERME DOS SANTOS	AG ENDEMIAS
VANIA MARTINS NEVES	AG ENDEMIAS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.591/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a
CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTENCIA HOSPITALAR-EFETIVOS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
EVERALDO SILVA DA GRACA	SERVENTE
MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA	SERVENTE
MARIA GLORIMAR CORRÊA CARVALHO	NUTRICIONISTA
RODRIGO DO SOCORRO SILVA PEREIRA	TECNICO DE LABORATORIO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTESecretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.**SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH**

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.592/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª
CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAE - EFETIVOS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
CYDELE ROCHA SARMENTO	NUTRICIONISTA
GEISY KHAYAT HARTERY	AG ADM

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTESecretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.**SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH**

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.593/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª
CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMISSIONADOS – TEMPORÁRIOS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
MARIA TALIA SOUZA DE OLIVEIRA	AUX DE COOR DSTAIDS
JOAO BATISTA DE MATOS SILVA	CHEFE DE POSTO DE SAUDE

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTESecretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.**SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH**

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.594/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª
CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ENFERMAGEM- EFETIVOS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
ALESSANDRA CAROLINE PAZ DE PAULA	TECNICO DE ENFERMAGEM

ALINYELLE SOUSA VIEGAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
ANDREIA MARIA FREITAS BRASILEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
CLEBER ALBERTO DA LUZ SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
DAYSIANE DO ESPIRITO SANTO GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
FRANCISCO SILVA TRINDADE	TECNICO DE ENFERMAGEM
GILDA MARIA LOPES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
JOELMA PERPETUA CUNHA DE OLIVEIRA	AUXENFERMAGEM
JOSELHA SALGADO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM
JUDITH GALVAO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARCIA FABRICIA ALVES DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARCOS WILLIAM DO NASCIMENTO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM
MARILANDA CRISTO DA SILVA SANTI	ENFERMEIRO
MAURICIO CABRAL DA SILVA	ENFERMEIRO
PRISCILA FREITAS VIDAL	TECNICO DE ENFERMAGEM
RENATA COSTA MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM
SELMA REGINA DA SILVA MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM
SILVANA DOS SANTOS SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM
SIRLENE CASTILHO TAVARES	ENFERMEIRO
SUZANE DE NAZARE RAMOS DOS REIS	ENFERMEIRO
VALDENE DA CUNHA VIANA	TECNICO DE ENFERMAGEM
VIVIAM CRISTINA PANTOJA SANTOS	ENFERMEIRO
WALDEGMA FREITAS ALEXANDRINO	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTESecretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.**SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH**

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.595/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª
CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,****RESOLVE:**

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – POSTOS E UNIDADES- EFETIVOS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
ADRIANA CRISTINA CALDERARO DE ARAUJO	ODONTOLOGO
ANTONIA CRISTINA DOS SANTOS UEOKA	SERVENTE
ANTONIA DAIANE CASTRO BORGES	SERVENTE
DALVA PALMEIRA DE OLIVEIRA	SERVENTE
EDINEIDE DO NASCIMENTO LIMA	SERVENTE
ELINETE DE LIMA FAVACHO	SERVENTE
LORENA GUSMAO MELO PINA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
MARILIA CRISTINA CORREA PEREIRA	AG ADM
NILZA MARIA DE PAIVA PORTELA	SERVENTE

ORDOENIA DE LEMOS BARBOSA	SERVENTE
SILVIA HELENA DO LAGO SILVA	SERVENTE
VALNICE OLIVEIRA DAS NEVES BARBOSA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas
Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.596/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMU - EFETIVOS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
CRISTIAN BRITO PAIVA	MOTORISTA
OBERDAN BARBOSA DE SOUZA	MOTORISTA

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas
Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.597/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UPA - EFETIVOS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
GEOVANNA BEATRIZ LAMEIRA TEIXEIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL
JOAO FRANCISCO DOS REIS MENEZES SOARES	ZELADOR

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas
Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.598/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EFETIVOS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
ADA RODRIGUES CARNEIRO	AUX DE SANEAMENTO I
LUCIANO VILELA COSTA LEVY	FISIOTERAPEUTA
VANIA LUCIA DA SILVA	SERVENTE
VERA LUCIA MAMEDE DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas
Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.599/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo relacionados, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO - EFETIVOS, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

NOME	CARGO
FRANCISCA ALVES DE SOUSA	SERVENTE
ADELINA MONTEIRO DA COSTA	BRACAL

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas
Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.600/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor **MOISES CANUTO DA COSTA**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADMINISTRAÇÃO - EFETIVOS, cargo SERVENTE, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas
Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.601/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor **LENICELE SILVA DE SOUZA**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO DE DIAGNOSTICO EFETIVO, cargo CUIDADOR, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.602/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora **NOELI CRISTIANE MAIA EVANGELISTA BRASIL**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LABORATORIO - EFETIVOS, cargo TECNICO DE LABORATORIO, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.603/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora **MARIA DULCILENE DA SILVA GOMES**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAUDE MENTAL - EFETIVOS, cargo SERVENTE, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.604/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares a servidora **MARIA LUCIANA MARCIEL DA ROCHA**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ENFERMAGEM TEMPORARIO, cargo ENFERMEIRO, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 02/12/2024 à 31/12/2024, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 2 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021

PORTARIA Nº 1.605/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.^a CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor **AVERLAQUE PEREIRA GOMES**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ENFERMAGEM EFETIVOS, cargo ENFERMEIRO, referente ao ano de 2.023/2.024, no período de 10/12/2024 à 08/01/2025, devendo apresentar-se ao serviço no próximo dia útil imediato a este.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de outubro de 2024.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.

SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH

Coord. de Gestão de Pessoas

Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021



PORTARIA Nº 1.301/24 - SEMED, DE 30/12/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

Considerando, o Artigo 81, Inciso II, da Lei Municipal nº 003/99, de 04 de fevereiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Gala de 08 (oito) dias à servidora **ALESSANDRA DO SOCORRO MARTINS COSTA**, matrícula 165459-4, cargo PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - MEDIADOR, lotação Secretaria Municipal de Educação (CMEI MENINO JESUS), no período de 21/12/2024 a 28/12/2024, com retorno no dia 29 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória constante no Processo nº 202519/24, anexa cópia da certidão de casamento, datada de 21/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Prof.^a Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 422/23

**PORTARIA Nº 1.302/24 - SEMED, DE 30/12/2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, o Parecer Jurídico Normativo nº 002/17, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre servidoras grávidas, contrato temporário;

Considerando, o Processo nº 202523/24- SEMED, de 30 de dezembro de 2024, que solicita Estabilidade Provisória;

Considerando, que a servidora CARLA MAYARA QUEIROZ SILVA, foi contratada temporariamente, no cargo de MERENDEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Assegurar estabilidade provisória à servidora gestante, **CARLA MAYARA QUEIROZ SILVA**, matrícula nº 163894-7, no cargo de MERENDEIRA, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF MONSENHOR JOSE MARIA DO LAGO), desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº1.303/24 - SEMED, DE 30/12/2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Especial Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **DANIELA DO SOCORRO DOS SANTOS REIS**, matrícula 210744-9, cargo PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEF JOSE MONTEIRO MAIA), no período de 30 de dezembro de 2024 a 27 de junho de 2025, com retorno ao serviço dia 28 de junho de 2025, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº 201078/24.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº1.304/24- SEMED, DE 30/12/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, requerimento protocolado em 30/12/2024, solicitando rescisão contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Distratar a pedido o contrato temporário do servidor **WICTOR MARIO NASCIMENTO DO NASCIMENTO**, matrícula 163994-3, cargo PROFESSOR MATEMÁTICA, lotação Secretaria Municipal de Educação (EMEIEF FRANCISCO ESPINHEIRO GOMES).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

PORTARIA Nº1.305/24- SEMED, DE 30/12/2024**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;**

Considerando, requerimento protocolado em 30/12/2024, solicitando rescisão contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Distratar a pedido o contrato temporário da servidora **ROSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 164789-0, cargo PROFESSOR PEDAGOGIA, lotação Secretaria Municipal de Educação (CRECHE PROF ANTONIO MARTINS DE ARAÚJO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Educação, na mesma data.

Profª. Luciane Fátima Prado Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 422/23

GABINETE**PORTARIA Nº 002/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****A CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;**

Considerando o recebimento da Licença Gala.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, com base nos artigos 81, Inciso II, da Lei Municipal nº 003/99, de 04.02.99, Licença Gala de 08 (oito) dias ao servidor **JOSÉ ALAN DA SILVA TEIXEIRA**; Cargo CONSELHEIRO TUTELAR; lotação no gabinete do prefeito, com início no dia 14 de dezembro de 2024 à 21 de dezembro de 2024, e retorno no dia 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A Coordenadoria de Recursos Humanos anotará em ficha funcional face ao cumprimento da documentação comprobatória, constante no processo 2024/12/5771, anexa a cópia da certidão de casamento, datada de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Chefia de Gabinete, 30 de dezembro de 2024.

Fábio Costa

Chefe de Gabinete

Portaria nº 011/2024

SESMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 1.790/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando, o recebimento do Requerimento datado de 27/12/2024, junto ao Setor de Gestão com Pessoas;

Art.1º - Suspender o gozo de férias regulamentares da servidora **SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH**, concedido por meio da Portaria nº 1.738/2024, de 17 de dezembro de 2024, referente ao ano de 2023/2024, cargo de Coord. de Gestão com Pessoas, de 02 a 31 de janeiro de 2025, lotado nesta secretaria.

Art.2º - O quantitativo de dias remanescentes, são de 30 (trinta) dias, que deverão ser gozados no âmbito do período concessivo respectivo.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de dezembro de 2024.

*Cristina Andrade Yokote*Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.*Simone Sampaio Lameira Morbach*Coord. de Gestão de Pessoas
Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021**PORTARIA Nº 1.791/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024,
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.ª
CRISTINA ANDRADE YOKOTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando, o recebimento do Requerimento datado de 27/12/2024, junto ao Setor de Gestão com Pessoas;

Art.1º - Suspender o gozo de férias regulamentares da servidora **ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA**, concedido por meio da Portaria nº 1.738/2024, de 17 de dezembro de 2024, referente ao ano de 2023/2024, cargo de Coord. de Planejamento, de 02 a 31 de janeiro de 2025, lotado nesta secretaria.

Art.2º - O quantitativo de dias remanescentes, são de 30 (trinta) dias, que deverão ser gozados em 20 de janeiro de 2025.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 30º dia do mês de dezembro de 2024.

*Cristina Andrade Yokote*Secretária Municipal de Saúde de Castanhal
Decreto nº 016/2024, de 16 de janeiro de 2024.*Simone Sampaio Lameira Morbach*Coord. de Gestão de Pessoas
Port. nº 2.697/2021, de 30 de dezembro de 2021**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022-CREDENCIAMENTO Nº
003/2022-FMS****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal-Fundo Municipal de Saúde de Castanhal. Contratado: ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTANHAL - APAE. CNPJ Contratado: nº 05.111.398/0001-57. Objeto: prestação de serviços de Reabilitação de saúde de pessoa com deficiência intelectual e múltipla para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS no município de Castanhal/PA. Prazo aditado: de 24/01/2025 a 23/01/2026. Castanhal, PA, 30 de dezembro de 2025. Cristina Andrade Yokote. Secretária Municipal de Saúde.

SUPRI**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: A. M. S. DA SILVA TRANSPORTE ME: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 231/2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 231/2022 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº****188/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: A DE O RIBEIRO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 188/2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 188/2022 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de

continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: S L MACHADO TRANSPORTES LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 009/2024. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 009/2024 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
230/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: A. C. DA SILVA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 230/2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 230/2022 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal De Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: BAIÉV SERVIÇOS EIRELI: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 008/2023 em relação somente ao Item 24- Caminhão Compactador de Lixo, tipo TOCO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 008/2023 para o item 24 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
263/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: J. P. F. DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 263/2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 263/2022 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, Prefeito Municipal De Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
229/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: DIEGO R. B. E SILVA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 229/2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 229/2022 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data

01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101-
A/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: J. CARLOS S. DOS SANTOS: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 101-A/2024. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 101-A/2024 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal De Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: CONSTRUTUR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 025/2023 em relação aos Itens 24- Caminhão Compactador de Lixo, tipo TOCO (os dois veículos) e 25- Caminhão Compactador de Lixo, tipo TRUCK. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 025/2023 para o item 24 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal De Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
239/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: K. B. M. DE SOUZA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 239/2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 239/2022 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: LIMA E CARRENHO LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 012/2023. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 012/2023 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: R5 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 011/2023. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a

vigência do contrato 011/2023 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: L. MELO CONSTRUÇÕES LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 022/2023 em relação aos Itens 24- Caminhão Compactador de Lixo, tipo TOCO (os 04 veículos) e 25- Caminhão Compactador de Lixo, tipo TRUCK (os 02 veículos). Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 022/2023 para o item 24 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: VIVIANE CAMPOS MENDES EIRELI: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 017/2023. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 017/2023 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 27 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan / Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2024**

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: F. DA S. SOUZA TRANSPORTE EIRELI: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 004/2024. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 004/2024 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Luciane Fátima Prado Rodrigues / Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2024**

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: ELTUR TRANSPORTE EIRELI: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 100/2024. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 100/2024 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Luciane Fátima Prado Rodrigues / Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
142/2024**

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: A F NOBRE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de

nº 142/2024. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 142/2024 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Luciane Fátima Prado Rodrigues / Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
110/2024**

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: ELTUR TRANSPORTE EIRELI: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 110/2024. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 110/2024 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Luciane Fátima Prado Rodrigues / Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
241/2024**

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: A F NOBRE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 241/2024. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 241/2024 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Luciane Fátima Prado Rodrigues / Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
003/2024**

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: A L F DA SILVA COSTA TRANSPORTES LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 003/2024. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 003/2024 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Luciane Fátima Prado Rodrigues / Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
097/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal. Contratada: A L F DA SILVA COSTA TRANSPORTES LTDA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 097/2023. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 097/2023 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan/ Prefeito Municipal de Castanhal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
202/2022**

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: F. DA S. SOUZA TRANSPORTE EIREL: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 202/2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do

contrato 202/2022 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Luciane Fátima Prado Rodrigues / Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
251/2022**

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: L. C. L. DA SILVA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 251/2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 251/2022 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Luciane Fátima Prado Rodrigues / Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022/PMC
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
253/2022**

Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: KESSIA R. DE SOUSA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 253/2022. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato 253/2022 por um período de 04 (quatro) meses, a contar da data 01/01/2025 a 05/05/2025, em razão da necessidade de continuidade na prestação de serviço. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Luciane Fátima Prado Rodrigues / Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE DISTRATO
TERMO DE LIBERAÇÃO DA ATA Nº 033/2024
DO PE Nº 015/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanhal. CONTRATADA: POLYMEDH LTDA. As Partes resolvem, através do presente, DESOBRIGAR a Contratada de fornecer o item 152 – SULFADIAZINA da Ata nº 033/2024, de forma amigável, tendo em vista razões da Contratada e de interesse público e conveniência da administração. Neste ato, fica a Contratada DESOBRIGADA de fornecer o item 152 da Ata nº 033/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan. Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE DISTRATO
TERMO DE LIBERAÇÃO DA ATA Nº 006/2024
DO PE Nº 090/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanhal. CONTRATADA: POLYMEDH LTDA. As Partes resolvem, através do presente, DESOBRIGAR a Contratada de fornecer o item 13 – Condicionador de Ar da Ata nº 006/2024, de forma amigável, tendo em vista razões da Contratada e de interesse público e conveniência da administração. Neste ato, fica a Contratada DESOBRIGADA de fornecer o item 13 da Ata nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 090/2023. Castanhal/PA, 30 de dezembro de 2024. Paulo Sérgio Rodrigues Titan. Prefeito Municipal de Castanhal/PA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO Nº
004/2018-FMS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
465/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal-Fundo Municipal de Saúde de Castanhal. Contratado: CLÍNICA PRÓ-CARDÍACO LTDA. CNPJ Contratado: 02.428.931/0001-10. Objeto: Prestação de serviços de diagnóstico por imagem em Radiologia, Tomografia e Ressonância Magnética com materiais, insumos e mão de obra de profissionais. Prazo aditado: de 01/01/2025 a 31/12/2025. Remanejo de Teto Financeiro estipulado para realização de exame de Tomografia que

possa ser repassado para o valor financeiro de Ressonância, passando o valor mensal de R\$ 54.526,63 (Cinquenta e quatro, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) para R\$ 54.287,50 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Castanhal, PA, 11 de dezembro de 2024. Cristina Andrade Yokote. Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-FMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
247/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Castanhal-Fundo Municipal de Saúde de Castanhal. Contratado: HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA. CNPJ Contratado: 28.523.669/0001-87. Objeto: prestação de serviços de saúde em regime de escala (médicos plantonistas) no atendimento a nível pré-hospitalar e hospitalar com atenção as urgências e emergências, nível ambulatorial com médicos plantonistas e especialistas e seus protocolos de atendimento, Prazo aditado: de 01/01/2025 a 31/07/2025. Castanhal/ PA, 13 de dezembro de 2024. Cristina Andrade Yokote. Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CASTANHAL**

**A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2024-FMS**

Dispensa de Licitação nº 009/2024-FMS. Objeto: Objeto Contratação de empresa especializada para serviço de dosimetria de radiações e concessão de direito de uso de porta dosímetros para os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raios-x médico na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, Hospital Municipal de Urgência e Emergência de Castanhal-HMC e no Centro de Diagnósticos Municipal de Castanhal-CDMC, por um período de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Fundamento legal: art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21. Justificativa: A contratação tem objetivo de atender as demandas das Unidades de Saúde relacionadas acima, que são referências em atendimentos no que diz respeito a prestação de serviços de dosimetria, como também adequar às normas técnicas determinadas pela ANVISA, que são de extrema importância para a proteção dos servidores que manipulam equipamentos de raios-x, visando a proteção da saúde dos indivíduos profissionalmente expostos à radiação, através da empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA-CNPJ 87.389.086/0001-74. Valor: R\$ 9.098,40. Castanhal-Pará, 19 de dezembro de 2024.

0716-Fundo Municipal de Saúde. Exercício – 2024. Classificação Econômica. 10 301 0015 2.056 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Categoria Econômica: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros PJ. Fonte de Despesa: 15001002 – Receita de Imposto e Trans-Saúde. SUBELEMENTO – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ. CRISTINA ANDRADE YOKOTE, Secretária Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº1.921/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Chefia de Gabinete.

NOME	CARGO
ALEXANDRO RIBEIRO MOTA	Coord. do Centro de Atenção Animal
ALDA LUCIA AMARAL DA ROCHA	Auxiliar do Centro de Atenção Animal
REGINA MENEGALI DA ROLT	Coord. de Cerimonial
ANTONIO JOSE LIMA DE LIMA	Auxiliar de Cerimonial
JOAO GEONIL DA CONCEIÇÃO FILHO	Coord. de Comunicação e Imprensa
RAFAELA ARAÚJO DA SILVA	Auxiliar de Comunicação e Imprensa
JOICY ELLEM NASCIMENTO DE	Auxiliar de Defesa Civil

SOUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.922/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor HELTON JHONY DE SOUSA TRAJANO DA SILVA TELES, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno, com 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva, lotação Chefia de Gabinete, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.923/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados de Assessor Jurídico, lotação Gabinete do Prefeito.

ALINE DE CÁSSIA COSTA MIRANDA

LIVIA VIDAL CABRAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.924/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados de Assessor Nível I, lotação Chefia de Gabinete.

ANA CLAUDIA SOARES FALCÃO

CAIO SOUSA DA CRUZ

CILENE CAVALCANTE DE LUCENA

GEYSA AYLA CABRAL DA SILVA

GRACIELZA DOS SANTOS REIS MIGUEL

JOSÉ GUILHERME DUARTE DOS SANTOS

KAROLINE STHEPHANIE E SILVA SENA

KELSON BALIEIRO SANTANA

LUIZ GOMES DE MOURA

MATEUS MAX LOPES DOS REIS

MATIAS DOS SANTOS BARBOSA

NATIELE BATISTA LAMEIRA

PAULA NICOLLE DE ALMEIDA GONZALES

RENATO CASTANHEIRA RIBEIRO

ROBSON POMPEU PASTANA

RUTHNALDA DA SILVA OLIVEIRA

SAULO FERREIRA JARDIM

WANDERLEI PEREIRA DE SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de outubro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.925/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **LUCILVIO CLAUDIO BARBOSA DA ROCHA**, com 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível I, lotação Chefia de Gabinete, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.926/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo comissionado de Assessor Nível de Coordenador, lotação Chefia de Gabinete.

NOME
ADRIANA VALE RIGONI MODESTO
ANANDA VITÓRIA ROCHA DE AGUIAR
BRENO LOHIN CAVALCANTE ANDRADE
CARLOS ALAN GOMES SEABRA
CLAUDILEIA SILVA NORONHA
EDSON MIRANDA DE BRITO
EUGENIO DE LACONE VARELA SOARES
FELIPE CARVALHO DA SILVA
FELIPE SOUSA LIMA
GRASIELLE DO SOCORRO MARGALHO LEMOS
IGOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
JOSÉ MARIVALDO DE SOUSA CAVALCANTE
MARIA CATIANE DE ABREU GADELHA
MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA
MARIA ZENILDE MOREIRA DA SILVA
MONIQUE DO VALLE GUIMARAES PINGARILHO
PRISCILA GRIPP SOBRAL
RICARDO PAULINO GADELHA NETO
ROBSON DE SOUZA MORAES
THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA
VANILDO CAVALCANTE DE SOUZA
WEVERTON MOREIRA VITAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.927/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Chefia de Gabinete, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRAT. %
ADANGLEY DA SILVA RODRIGUES	Ass. Nível de Coord	100 GDE
CELIA DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE	Ass. Nível de Coord	50 GTI
LUIZ ANDRÉ NASCIMENTO DE ALMEIDA	Ass. Nível de Coord	100 GDE
SEBASTIAO DAS NEVES LIMA	Ass. Nível de Coord	50 GTI
WILSON MATOS DE BRITO FILHO	Ass. Nível de Coord	50 GTI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.928/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados de Assessor Especial, lotação Chefia de Gabinete.

JOÃO AMARO DA SILVA FILHO

LARA LÍCIA GUSMAO MELO

RITA LOPES PEREIRA

SELMA MARIA ALVES SOUSA MARTINS

TAYANA DE SOUSA ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.929/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **HALLISON FARNEY DIAS FERREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, lotação Chefia de Gabinete, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.930/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Subprefeitura do Jaderlândia.

NOME	CARGO
BRUNO ESCOBAR JULIO	Coord. de Apoio Administrativo
MARCIO JOSÉ ALMEIDA	Auxiliar de Apoio Administrativo
PENSADOR	Auxiliar de Apoio Administrativo
JOAO FERREIRA DA SILVA	Coordenador de Serviços, Obras e

	Urbanismo
--	-----------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.931/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Subprefeitura do Apeú.

NOME	CARGO
BRUNO LIMA DA SILVA	Coordenador de Apoio Administrativo
CICERO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Auxiliar de Apoio Administrativo
JORGE LAMEIRA DE SOUZA	Coord. de Serviços, Obras e Urbanismo
ZAILTON JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços, Obras e Serviços
CRISALDO ROSARIO DE SALES	Coordenador de Infraestrutura
ANTONIO MARCIO SILVA E SILVA	Auxiliar de Infraestrutura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.932/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Procuradoria Geral do Município.

NOME	CARGO
LUCAS PINHEIRO ARAUJO	Procurador Público
STÉLLIO JOSE CARDOSO MELO	Procurador Fiscal
JOMO HABIB SARE	Procurador para Assuntos Fundiários
ALBINO PEREIRA FILHO	Auxiliar de Coord. De Apoio Administrativo
IASMIN VIANA D'ALMEIDA	Auxiliar de Coord. de Defesa do Consumidor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.933/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Procuradoria Geral do Município, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRATIF. %
------	-------	-----------

LUCIVÂNIA DA SILVA MELO	Coord. de Apoio Administrativo	100 GDE
MIDIÃ NASCIMENTO DE ALMEIDA	Coord. de Defesa do Consumidor	100 GDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.934/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados de Assessor Jurídico, lotação Procuradoria Geral do Município.

ANTONIO RAFAEL CALDAS PENA
DAIANE RIBEIRO GOMES
FABIO DE LIMA NASCIMENTO
ISABELA CARVALHO PATROCINIO COSTA
MAURO PINTO BARBALHO
PAULO HENRIQUE CHAVES CRUZ
VERÔNICA DOS SANTOS BARROS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.935/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Finanças.

NOME	CARGO
MARIA AMELIA LIMA DE OLIVEIRA	Coordenador Financeiro
RISALDO PANTOJA RODRIGUES SEGUNDO	Auxiliar Financeiro
ROBERTO ELBER NASCIMENTO DO NASCIMENTO	Auxiliar Receita

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.936/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Finanças, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRAT. %
ERICK RODRIGUES SACRAMENTO	Coord. de Apoio Administrativo	100 GDE

ELENI DA SILVA GUEDES	Auxiliar de Apoio Administrativo	100 GDE
IVALDO SALDANHA RODRIGUES	Auxiliar de Fiscalização Tributária	100 GDE
ALEXANDRE BARBOSA DE QUEIROZ	Auxiliar de IPTU	100 GDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.938/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

NOME	CARGO
CLEICIANE MACIEL SANTOS	Coord. de Apoio Administrativo
SANDRA CRISTINA DE BRITO BEZERRA	Aux. de Apoio Administrativo
SEBASTIAO CARLOS SOARES VIANA	Coord. de Obras
BRENNO NATALINO SILVA ROCHA	Aux. de Obras
MARIO RUFINO DA COSTA	Aux. de Carpintaria
EDINALDO FELIX DA SILVA	Coord. de Manutenção de Máquinas Leves
BENEDITO ANTONIO DE BRITO JUNIOR	Aux. de Manutenção de Máquinas Leves
JORGE LUIS SOUSA MEDEIROS	Coord. de Manutenção de Máquinas Pesadas
FRANCISCO DE MORAES PEREIRA JUNIOR	Aux. de Manutenção de Máquinas Pesadas
WALDECK ANTONIO LIMA DA SILVA	Coord. de Limpeza Pública e Preservação
VALDEMAR CHAGAS OSÓRIO	Coord. de Sistema Viário e Pavimentação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.939/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRAT. %
WALDISNEI COSTA ROCHA	Coord. de Coleta de Lixo	100 GDE
FRANCISCO GEMAQUE DA SILVA FILHO	Aux. de Coleta de Lixo	-
LUIZ CARLOS SANTOS SOUZA	Aux. de Sist. Viário e Pavimentação	100 GDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.941/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.

NOME	CARGO
IGOR FELLIPE RODRIGUES SILVA	Coord. de Produção Vegetal
PAULO CRISTOVÃO LOPES BRITO	Aux. de Produção Animal
JOSE RONALDO ALVES DA MOTA FILHO	Coord. de Desenvolvimento Agrário
ALESSANDRO SOUZA DE CASTRO	Aux. de Desenvolvimento Agrário
JEFERSON GENTIL DA COSTA JUNIOR	Coord. de Piscicultura
JOÃO PEDRO SOUSA LIMA	Aux. de Piscicultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.942/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

NOME	CARGO
ANA PAULA COIMBRA NOBRE	Coord. de Apoio Administrativo
ANTONIO FELIPE AZEVEDO ROCHA	Aux. de Apoio Administrativo
JESSICA ANDRADE CIDRÃO	Coord. de Abastecimento
SILVEI FURTADO DE SOUZA	Coord. de Desenvolvimento Rural
REINALDO MANOEL SILVA DE MORAES	Coord. de Organização de Feiras e Vendedores Ambulantes
FABIO FARO DE SOUZA	Coord. de Eficiência Energética
WALTER NAZARENO LIMA SILVA	Coord. de Espaço Público Municipal
AGEILSON MARTINS DA SILVA	Aux. de Espaço Público Municipal
LUIS CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	Aux. de Espaço Público Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.943/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CLEONICE RUFFEIL DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Coordenador de Espaço Público, com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, lotação Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Dec. 201/2022

PORTARIA Nº 1.945/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

NOME	CARGO
JORDANE ALLEN LOPES RAIZ	Coord. de Apoio Administrativo
MARIA ELUANE LIMA BARROSO DANTAS	Aux. de Estudos e Projetos
JOSÉ ROBERTO POLÉN JUNIOR	Coord. de Informática
MADSON DE SENA BORGES	Aux. de Informática
JULIO CEZAR PINHEIRO DO VALE	Coord. de Tributos Municipais
WILLEN HUGHES DA SILVA	Aux. de Tributos Municipais
LAIS SOUZA DE ARAÚJO	Coord. de Urbanismo
MAURICIO FABIANO DE BRITO	Aux. de Urbanismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.946/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRAT. %
ANTONIO CARLOS DA COSTA MONTEIRO JUNIOR	Auxiliar de Apoio Administrativo	70 GTI
LADY FRANCIS ARAÚJO RODRIGUES	Coord. de Estudos e Projetos	100 GDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.948/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações.

NOME	CARGO
LIANE BENTES DA SILVA	Aux. de Apoio Administrativo
CINTYA THAMIREZ DA SILVA SOUSA	Aux. de Licitação
MARIA JOSÉ FERREIRA LEAL	Aux. de Compras

ARNALDO PAULINO DE FARIAS	Coord. de Combustíveis e Lubrificantes
---------------------------	--

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.950/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO
SELMIRA ROSA DE JESUS	Coord. de Apoio Administrativo
EMYLLY RENATA FERNANDES RIBEIRO	Auxiliar de Apoio Administrativo
EVANDRO DE MACEDO OLIVEIRA	Auxiliar de Engenharia de Tráfego
JONAS CARMONA DOS SANTOS	Auxiliar de Transportes
MARIA DOS REMÉDIOS CASIMIRO TORRES SARAIVA	Coord. de Educação para o Trânsito
MARIA CELIA FARIAS DE ANDRADE	Auxiliar de Educação para o Trânsito
JOSÉ ALEX DA COSTA SOUZA	Coord. de Trânsito
RAIMUNDO AMORIM DOS SANTOS	Auxiliar de Trânsito
FÁBIO ANDREY MATOS NASCIMENTO	Coord. Financeira
ILCILENE SILVA OLIVEIRA	Coord. da Câmara de Multas e Trânsito
MARIA THERESA ARAÚJO ROMÃO	Auxiliar da Câmara de Multas e Trânsito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.951/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRAT. %
FRANCISCO DE ASSIS ABREU DE LIMA	Coord. de Transportes	100 GDE
ARTHUR ELIAS CORREA DE SOUZA	Aux. Financeiro	50 GDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.952/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

NOME	CARGO
KLEICE DE NAZARÉ SOUZA CORREIA CAVALCANTE	Assessor de Relações Públicas
EVANDRO PORTELA SOUZA	Coord. de Apoio Administrativo
ERIC MATTHAUS PEREIRA LIMA	Aux. de Apoio Administrativo
MAIZA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	Coord. de Indústria e Comércio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.953/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **PATRICIA BOAVENTURA NASCIMENTO RIBEIRO**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços, com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, lotação Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.954/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Habitação.

NOME	CARGO
EDJONI ALVES CÂMARA DE ANDRADE	Coord. de Apoio Administrativo
JESSICA SILVA SILVEIRA	Coord. de Programas e Projetos Habitacionais
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	Aux. de Programas e Projetos Habitacionais
RIVANDO DA SILVA ALVES	Aux. de Terras Patrimoniais
WALDIRENE ATAIDE TAKANO	Coord. Social e Desenvolvimento Comunitário
ERICA DE SOUSA HOLANDA FERREIRA	Aux. Social e Desenvolvimento Comunitário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Dec. 201/2022

PORTARIA Nº 1.955/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Habitação, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRAT. %
CRISTIANE BEZERRA SARAIVA	Aux. de Apoio Administrativo	100 GDE

LAHIRE AVILA DE MOURA	Coord. de Terras Patrimoniais	100 GDE
-----------------------	-------------------------------	---------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Dec. 201/2022

PORTARIA Nº 1.956/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

NOME	CARGO
GABRIEL HOLANDA PEREIRA DE MEDEIROS	Assessor Técnico e Estudos Legislativos
CAROLINE CARRERA MARINHO QUEIROZ	Coord. de Gestão Administrativo e Financeira
BRUNA MAIOMY DA COSTA ISOBE	Aux. Financeira e Contábil
RAFAELA ALVES VERAS	Coord. de Fiscalização Ambiental
ALINY CORREIA SARAIVA	Aux. de Fiscalização de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras
ANA KAROLINE DO CARMO E SILVA	Coord. de Licenciamento Ambiental
MICHELY MESQUITA SANTOS	Aux. de Licenciamento de Atividades Agropecuárias, Florestais e de Aquicultura e Pesca
MIRIAM LIMA RODRIGUES DIAS	Aux. de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras e Degradadoras
CARLA DA SILVA MATOS	Coord. de Proteção dos Recursos Naturais e Educação Ambiental
LEONARDO NEVES BARBOSA THALY	Aux. de Áreas Protegidas e Arborização
DANIELA DA SILVA RODRIGUES	Aux. de Educação Ambiental
GUSTAVO ANTONIO DE SOUSA NAZARÉ	Aux. de Programas e Projetos Ambientais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.957/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOSÉ NONATO NETO**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Coordenador Administrativo, com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, lotação Secretaria Municipal de Meio Ambiente, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.958/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

NOME	CARGO
CARLOS VANDERSON AGUIAR DA SILVA	Assessoria Técnica
ROSINALDO CORREA DA SILVA	Coord. de Apoio Administrativo
DARCY LADISLAU SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Esporte e Lazer
MAURO ALLAN DA COSTA NAGATA	Coord. de Projetos e Programas Esportivos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.959/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CARLA FERNANDA DA GAMA PIMENTA**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Coordenador de Projetos e Programas Esportivos, lotação Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.960/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados de Chefes de Ginásios, lotação Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ADRIANO SILVA DA SILVA
ALMIR LIMA FONTES DA CONCEIÇÃO
BENEDITO SMITH CORREA
DAVID JOSÉ DA SILVA
EDILSON TRAVASSO DE OLIVEIRA
ELDECIR CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO TERAN
GILBERTO MAURO DE ARAÚJO SILVA
GILSON DE SOUZA BARROS
JEAN CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
LEANDRO SIMPLICIO DA SILVA
MANOEL OVERLAND FARIAS
MARIA FERNANDA SILVA GUSMÃO
MIGUEL ANGELO RIBEIRO
RAIMUNDO BERNARDINO MATOS BRITO
RISILENE DE MELO SILVA
ROGERIO REIS DA SILVA
RONILSON LOPES DA SILVA
TIAGO OLIVEIRA CARDOSO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.961/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MARINALDO DO SOCORRO PEDROSA LAMEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Ginásio, com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, lotação Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.962/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Cultura.

NOME	CARGO
ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO	Coord. Administrativo e de Pessoas
SILVANA SOUSA ARAUJO MARINHO	Aux. Administrativo e de Pessoas
ROSILENE MELÃO POMPEU	Coord. de Relações Culturais (indígenas, étnicas e Tradições)
STELLA LIDIA DE SOUZA MIRANDA	Coord. de Acervo, Patrimônio e Memorial Cultural
ELIANA MORAES DE MATOS	Coord. de Programações e Eventos
SANDRA MARIA FERREIRA	Coord. de Comunicação e Relações Públicas
CARLA ANDREA DE PAULA PAIVA	Coord. de Projetos de Turismo
JÚNIOR TEIXEIRA DO VALE	Aux. de Coordenador de Projetos de Turismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.963/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **EDMILSON LOPES LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Coordenador Administrativo e de Pessoas, com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, lotação Secretaria Municipal de Cultura, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.964/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO
PAULO CEZAR DA SILVA BEZERRA	Coord. de Apoio Administrativo
ANDREIA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	Coord. de Ensino
CHRISTIAN DOUGLAS OLIVEIRA ARAUJO	Coord. de Educação Especial
FABIOLA CHAGAS GASPARD DA SILVA	Coord. de Merenda Escolar
JAQUELINE DE LOURDES OLIVEIRA NOBRE	Aux. de Merenda Escolar
WALTENCY PEREIRA PINHEIRO	Coord. de Infraestrutura
WALDEMAR JOSÉ DA SILVA JUNIOR	Aux. de Infraestrutura
WANDERSON ANDRÉ BARBOSA FERREIRA	Coord. da Juventude
GILBSON MAGALHÃES DE SOUSA	Aux. da Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.965/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Educação, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRAT. %
EMILY FIGUEREDO LANDY SOUZA	Coord. de Recursos Humanos	50 GDE
EDUARDO AUGUSTO CARLOS CONCEIÇÃO	Aux. de Recursos Humanos	100 GDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.966/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO
HERLEN IRIE RODRIGUES KUDO	Ouidora
EUZY CLEIA NASCIMENTO ALVES	Chefe de Gabinete
DAYANA NUNES DE MORAES	Auxiliar de Controle Interno
HÉLIO SANTOS MOTA	Coord. de Apoio Administrativo
LEILANE ARAUJO SAMPAIO DO AMARAL	Auxiliar de Apoio Administrativo
GERALDO GUEDES DA SILVA	Auxiliar de Manutenção e Serviços Gerais
LOURIVAL EVANGELISTA DE PAULA PAZ	Auxiliar de Transportes
IGOR VALENTE TEIXEIRA	Coord. de Compras e Licitação

MARINETE DO SOCORRO RODRIGUES GOMES SIQUEIRA	Auxiliar de Compras e Licitação
LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	Aux. Financeiro
AILVA MARTINS SOARES	Auxiliar de Gestão de Pessoas
SIMONE CLAUDIA DA SILVA NUNES	Coord. de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
ELISA KAROLINE LIMA SILVA	Auxiliar de Controle e Avaliação
MARIA DO CARMO FERNANDES NASCIMENTO	Auxiliar de Avaliação Operativa
DEBORA DE MIQUELI OLIVEIRA NOBRE	Auxiliar de Sistema de Informação
FRANCIANE DE FREITAS MELO AIRES	Coord. de Atenção Primária
LEVINA ELIAS CASIMIRO	Auxiliar de Atenção Primária
YASMIN MADEIRO CASIMIRO	Coord. de Saúde Bucal
MARIA INÁCIA DE SOUSA DANTAS	Auxiliar de Saúde Bucal
HELOISA HELENA DE PINTO NOBRE	Coord. de Saúde Mental
MARIA HELENA JACQUES MONT SERRAT	Coord. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ANGELA DA SILVA E SILVA COSTA	Auxiliar do Centro de Saúde
MARIA ISABEL FERREIRA DA CUNHA	Auxiliar do Centro de Cardiologia
VIVIANE APRESSILA DA SILVA	Auxiliar do Centro de Atenção à Saúde da Mulher - CASM
SERGIO RICARDO DE BRITO BEZERRA	Coord. do Cartão SUS
GABRIELA CRUZ DOS SANTOS	Auxiliar do Cartão SUS
MAGNO FABRICIO NASCIMENTO CARNEIRO	Coord. de Vigilância Sanitária e Ambiental
CAMILA KATARINE CARDOSO FURTADO	Auxiliar de Vigilância Sanitária
ESMERINO MACHADO RIBEIRO	Auxiliar de Vigilância Ambiental
SANCLEYTON OLIVEIRA ALVES	Coord. de Epidemiologia
DIEGO AVILA DA ROSA	Auxiliar de Epidemiologia
ANTONIO RICARDO DA SILVA CARLOS MONTEIRO	Auxiliar de Endemias
PAULO ELIAS VALE DE SOUZA	Auxiliar de Vigilância em Saúde
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RODRIGUES	Coord. de Zoonoses
RAIMUNDO NONATO PEREIRA LIMA	Auxiliar de Zoonoses
ROSICLEIA CORDEIRO DA SILVA	Coord. do Laboratório Municipal
RAIMUNDA KEILA ALENCAR DE LIMA SOUZA	Auxiliar do Laboratório Municipal
LUCIANE SOUSA DE ASSIS CARNEIRO	Auxiliar de Planejamento
HERLLY NILTON FERREIRA ELERES	Coord. de Vigilância em Saúde
MARIA DO SOCORRO DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Vigilância em Saúde
JULIA MARIA MOURA CORREA	Coord. de DST / AIDS
MARIA TALIA SOUSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de DST / AIDS
MARIANGELA DA COSTA NAGATA	Auxiliar do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA
FABIANE MELO DOS SANTOS	Auxiliar do Centro Esp. De Atenção a Doenças Infectocontagiosas - CEADIC
BARBARA ALICE MELO BRITO	Coord. de Assistência Farmacêutica
MARIA ISABEL DE SOUSA PINTO	Auxiliar de Assistência Farmacêutica
REGINALDO SILVA MORAES	Coord. de Informação, Educação e Comunicação - IEC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.967/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Saúde, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRATIF. %
MARCIA CRISTINA RODRIGUES DANTAS	Coordenadoria Financeira	100 GDE
SIMONE SAMPAIO LAMEIRA MORBACH	Coord. de Gestão de Pessoas	100 GDE
ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA	Coord. de Planejamento	100 GDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.968/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados de Chefe de Posto de Saúde, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

ANA MARIA CRISTINA SANTIAGO DA SILVA
CLEICIANE PINHEIRO MONTEIRO
EDILENE FERREIRA DE LIMA
EDIMAR DE SOUSA MOTA
ELLEN THAMARA FERREIRA BENTES FURTADO
ERICK NATHAN SILVA MIRANDA
ESTER RAIOL GADELHA
FLAVIA CRISTINA BARROS MONTEIRO
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO REIS
FRANCIVANDA DE ARAUJO SILVA
IASNARA LISBOA SOUZA
JOAO BATISTA DE MATOS SILVA
JOCIANA FERREIRA DA SILVA
KATIA VANESSA VICTOR BARU
KATIANE GOMES DE SOUZA MESQUITA
KAUANNY DE JESUS MORAES MONTEL
LARISSA ELAINA RODRIGUES DA SILVA
LUCAS DE LIMA COELHO
MARIA JOSE MOREIRA DE MENEZES
MATEUS SILVA E SILVA
NATALIA DA SILVA IPIRANGA
NELSON JOSE SOUSA SILVA
PAULA KAROLINA ARAUJO DA SILVA
PEDRO JAIME SOUZA DE MERCES
RITA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES
RODRIGO ADRIANO LOBO FERREIRA
SAMUEL LEVY DE SOUZA ARAÚJO
SORAIA ANDREIA PEREIRA LIMA
TANIA DO SOCORRO DA SILVA FARIAS
TAYNARA DE CRISTO MONTEIRO
TEREZINHA MARIA SODRE DA CONCEIÇÃO
WANNY CARULINE DE SOUSA MONTEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.969/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA LAURENE ALVES BRASIL FEITOSA**, ocupante do cargo comissionado de Vice-diretora do Hospital Municipal de Castanhal, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.970/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JULIANA DE ARAÚJO BORGES FERREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Diretora Clínica do Hospital Municipal de Castanhal, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.971/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MILENE DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo comissionado de Auxiliar de Coordenador de Recursos Humanos do Hospital Municipal de Castanhal, com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.972/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELAINE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Diretora Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, lotação Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.973/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **WALTER ALEXANDRE FERREIRA CRUZ**, ocupante do cargo comissionado de Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.974/24, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 26 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.975/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Administração.

NOME	CARGO
MARIA CREUSA TAVARES COSTA	Coordenadoria de Apoio Administrativo
PAULO CÉSAR DOS ANJOS CORDOVIL	Coordenadoria de Recursos Humanos
CARLIA ARAUJO BENCHIMOL	Auxiliar de Arquivo Público
FRANCISCO DE ASSIS CASTELO BRANCO JUNIOR	Coord. de Serviço de Informação ao Cidadão
DIELEN LEDIANE BARROS MODESTO FIALHO	Auxiliar de Serviço de Informação ao Cidadão
ANTONIO LUNA LEAO ALENCAR	Coordenador de Patrimônio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.976/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Guarda Civil Municipal, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRAT. %
MARLON MONTEIRO NEVES	Inspetoria de Supervisão (ISUP)	100 GDE
JOSÉ AUGUSTO RAMOS	Inspetoria de Supervisão (ISUP)	100 GDE
SERGIO SANTOS SILVA	Inspetoria de Supervisão (ISUP)	100 GDE
JEAN SANTIAGO DA SILVA	Inspetoria de Supervisão (ISUP)	100 GDE
ARMANDO JOSE GOMES E SILVA	Inspetoria de Ensino e Pesquisa (IEP)	----
JOÃO JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA	Inspetoria de Logística (ILOG)	100 GDE
EDER GUATAÇARA SILVA CRUZ	Inspetoria de Operações e Planejamento (IOP)	----
WELLITON DA SILVA TINOCO	Inspetoria de Administrativo e de Pessoal (IAP)	----

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.977/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **LAIS DA SILVA DUARTE**, ocupante do cargo comissionado de Ouvidora da Guarda Civil, com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicção Exclusiva, lotação Guarda Civil de Castanhal, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.978/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	CARGO
ROBERTO RAONI DA SILVA LIMA	Coord. de Apoio Administrativo
RENATO PAIVA LAGO	Auxiliar de Apoio Administrativo
THAYNARA PASSINHO YOKOYAMA	Auxiliar de Apoio Administrativo
EDNIR OLGA DE LEMOS SILVA	Coord. de Gestão do Trabalho
MARIA GRACIETY LEITE OLIVEIRA	Auxiliar de Gestão de Trabalho
BEATRIZ OLIVEIRA DE ANDRADE	Coord. de Orçamento e Planejamento
MAIRA ARAUJO OLIVEIRA	Coord. de Proteção Social Básica
SAMARA DE NAZARÉ BELÉM COUTINHO	Auxiliar de Proteção Social Básica
MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DE QUEIROZ	Auxiliar de Proteção Social Básica
ROSEANGELA DA SILVA MORAES	Auxiliar de Proteção Social Básica
JOSIELEN TEIXEIRA CRUZ	Auxiliar de Proteção Social Básica
MARIA EDILENA DA COSTA BRITO	Auxiliar de Proteção Social Básica
SAMYA BRITO DE SOUZA	Coord. de Apoio Manutenção de Estrutura Física
FRANK WENDEL SOUSA CALLOU	Coord. de Proteção Social Especial

MARIA FERNANDA ARAÚJO DE CASTRO DA PAZ	Auxiliar de Proteção Social Especial-CREAS
ALANA ESPINHEIRO ALLI SILVEIRA	Auxiliar de Proteção Social Especial-CREAS
JOÃO PAULO BARBOSA	Auxiliar de Proteção Social Especial-Guardião do CEAMCA
FLAVIA MENEZES MARINHO	Coord. de Cadastro Único
ALANA DO SOCORRO AZEVEDO SILVEIRA	Coord. de Vigilância Socioassistencial
PRISCILA REIS POLEN	Assessora Contábil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.979/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRATIF. %
FERNANDA MONTEIRO NOBRE KORELL	Coord. do Fundo Mun. de Assist. Social	100 GDE
TATIANA PINHEIRO DE ASSIS MUNIZ	Aux. do Fundo Mun. de Assist. Social	100 GDE
EVA SHIRLEY MONTEIRO KODANI LUNA	Auxiliar de Proteção Social Básica - CRAS	100 GDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.980/24 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria nº 1.904/24 de 20 de dezembro de 2024, referente a readaptação da servidora **JANETE SOUSA LEAL SANTOS**, lotação Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para constar o que segue abaixo, permanecendo os demais dados e artigos inalterados.

Onde se lê:

"Art. 1º-(...) com início em 18/12/2024 até 15/06/2025, devendo reassumir suas funções no dia 16/05/2025, (...)"

Leia-se:

"Art. 1º-(...) com início em 18/12/2024 até 15/06/2025, devendo reassumir suas funções no dia 16/06/2025, (...)"

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.984/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o art. 56 da Lei Complementar nº002/22, de 16 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Serviço Operacional Especializado – GSOE, ao servidor **ARLEN CARLOS CASTRO DOS SANTOS**, cargo Guarda, para atuar junto ao Projeto Guarda Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº1.985/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial (Prêmio) de 06(seis) meses, ao servidor **ERICO ANTEZANA DE SOUZA JUNIOR**, cargo Agente Administrativo-ZR, lotação Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 de fevereiro a 01 de agosto de 2025, com retorno dia 02 de agosto de 2025, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº2024/11/5398.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art.3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.986/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, a Portaria nº 1.404/24 de 23 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença sem vencimento, de 02 (anos), do servidor **NONATO DOS REIS**, cargo Braçal, lotação Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme requerimento em anexo, constante no Processo nº2024/12/5874, a qual cessaria no dia 30 de setembro de 2026.

Parágrafo Único – Considerar no "Caput" do artigo 1º, o período de 01 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, perfazendo 93 (noventa e três) dias de licenciado.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor a contar de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.987/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRATIF. %
SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES	Coord. de Apoio Administrativo	50 GTI
SILVIO ROBERTO MONTEIRO DOS SANTOS	Coord. de Licitação	50 GTI
CLEIDINALDO CARDOSO NASCIMENTO	Coord. de Suprimentos	50 GTI
MARCELO BRAGA DOS SANTOS	Aux. de Suprimentos	50 GTI
ELI MARTINHO DE SOUZA SANTOS	Coord. de Compras	50 GTI
KALEO KELWIN AMORIM BRITO	Aux. de Comb. e Lubrificantes	50 GTI
CLAUDIO ROBERTO BEZERRA NOBRE	Coord. de Almoarifado	100 GDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.988/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ELISIÁRIO FERNANDES LOBO**, ocupante do cargo comissionado de Corregedor da Guarda Civil de Castanhal, com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Tempo Integral, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.989/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando, o Laudo de Exame Médico, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC, que atesta a inexistência de capacidade da servidora para exercer suas funções, constante do Processo nº2024/12/5865;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **ADRIANA DE SOUSA BAZILIO**, cargo Servente, lotação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades, conforme resultado de perícia médica, com início em 23/12/2024 até 20/06/2025, devendo reassumir suas funções no dia 21/06/2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Cabe a Coordenadoria de Recursos Humanos, fazer registro em ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 23 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de dezembro de 2024.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.990/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NASCIMENTO**, cargo comissionado de Diretor da EMEIEF Maria Perpetua Lisboa, com 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Direção, lotação Secretaria Municipal de Educação, conforme o requerimento da interessada, constante no Processo nº2024/12/5869.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.991/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o recebimento do processo nº 2024/12/5879;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares dos servidores abaixo, concedido por meio da Portaria nº1.917/24, de 26 de dezembro de 2024, referente ao ano 2023/2024, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025, lotação Guarda Civil de Castanhal.

Arnaldo Paiva Rodrigues – Guarda Civil.

David Pinto Sales – Guarda Civil.

Diego Dorneles Gonçalves – Guarda Civil.

Eder Guatacara Silva Cruz – Guarda Civil.

Art. 2º - O quantitativo de dias remanescentes, são de 30 (trinta) dias, que deverão ser gozados no âmbito do período concessivo respectivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 30 de dezembro de 2024.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº 1.992/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando, o recebimento do Processo nº2024/12/5877;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada estabilidade provisória à servidora gestante, **ARIANA ARAUJO GUEDES** matrícula nº 151095-9, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde a confirmação da gravidez até 05(cinco) meses após o parto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.993/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o recebimento do e-mail da coordenadoria de Folha de Pagamento;

Considerando, a Portaria nº 1.872/24 de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias, a servidora **LIDIANE OLIVEIRA REIS**, cargo Agente Administrativo-ZU, lotação Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 16 a 30 de dezembro de 2024, devendo apresentar-se ao serviço no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O quantitativo de dias remanescentes, são de 15 (quinze) dias, que deverão ser gozados no âmbito do período concessivo respectivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Administração, 30 de dezembro de 2024.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

PORTARIA Nº1.994/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial (Prêmio) de 03(três) meses, ao servidor **JEFFERSON MAX LACERDA DA SILVA**, cargo Motorista, lotação Gabinete, no período de 30 de dezembro de 2024 a 29 de março de 2025, com retorno dia 30 de março de 2025, conforme documentação comprobatória constante do Processo nº2024/12/5671.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art.3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sergio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.995/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, com 50% (cinquenta por cento) de gratificação inerente ao cargo, lotação Secretaria Municipal de Finanças, retornando aos cargos efetivos de Auditores Fiscais de Receitas.

NOME	CARGO
GEORGE NEY MACEDO DO NASCIMENTO	Diretor de Fiscalização
RAIMUNDA REGINA DE BRITO PACHECO	Diretora de Arrecadação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sergio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.996/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados, lotação Secretaria Municipal de Administração, retornando aos cargos efetivos.

NOME	CARGO	GRAT. %
JEANE DE ALMEIDA FERREIRA	Auxiliar de Apoio Administrativo	100 GDE
INACIO NASCIMENTO DOS SANTOS	Coord. de Recursos Humanos	100 GDE
MIGUEL GOMES DA SILVA NETTO	Auxiliar de Patrimônio	50 GTI
KETHLEN DA SILVA CARVALHO	Coord. da Folha de Pagamento	100 GDE
RUI SILVIO OLIVEIRA HUGALDES	Coord. de Imprensa Oficial	100 GDE
MARILENA DO SOCORRO LIMA MACÁRIO	Ouvidora	70 GTI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sergio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº1.997/24, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONCEDER LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE
DE CARGO EFETIVO, PARA O DESEMPENHO DO
MANDATO DE CARGO ELETIVO - VEREADOR DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL.**

O Prefeito Municipal de Castanhal, Estado do Pará, senhor Paulo Sérgio Rodrigues Titan, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando, o recebimento do Processo nº2024/12/5893 de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de afastamento, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2028, ao servidor **JURACI DOS ANJOS**, matrícula

211961-6, cargo Motorista, lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, combinado com o art. 66, inciso II, alínea "a" e art. 22, inciso IV da lei Orgânica do Município, e art. 40 da Lei Municipal nº003/99, sendo o mesmo investido no mandato de Vereador devendo ser afastado de suas funções sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos autorizada a fazer registro em Ficha Funcional, obedecendo os termos do Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, estabelecendo mandato eleitoral no quadriênio 2025 a 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art.3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

**DECRETOS
DECRETO Nº 436/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a servidora **AMANDA MACAMBIRA ERDÓCIA**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

**DECRETO Nº 437/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **CARLOS ALBERTO CHAGAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo comissionado de Subprefeito do Apeú.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

**DECRETO Nº 438/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a servidora **CRISTINA ANDRADE YOKOTE**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

DECRETOS

DECRETO Nº 439/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES**, ocupante do cargo comissionado de Procurador Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 440/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 441/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELIENAI LOPES SOUSA CASTELO BRANCO**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 442/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 443/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JANETE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 444/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOSÉ SETÚBAL NORONHA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 445/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **CARLOS ALBERTO DE ABREU JÚNIOR**, ocupante do cargo comissionado de Subprefeito do Jaderlândia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 446/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **KARLA ELIZA CORREA BARROS KATAOKA**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETOS

DECRETO Nº 447/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **KLEITON MACHADO SAMPAIO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 448/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **LEANDRO GUILHERME VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 449/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 450/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **MANOEL DO SOCORRO DE SOUSA FURTADO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 451/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a servidora **OCILA DO SOCORRO AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 452/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **PABLO ESQUERDO LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 453/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR BEZERRA BARROS**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 454/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar o servidor **RANILDO RODRIGUES DE FREITAS**, ocupante do cargo comissionado de Inspetor Geral da Guarda Civil de Castanhal, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 201/2022

DECRETOS

DECRETO Nº 455/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **VALTER COSTA E SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 456/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MARCO SERGIO BEZERRA NOBRE**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 457/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO MARCOS DA SILVA PINTO**, ocupante do cargo comissionado de Subprefeito da Saudade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 458/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MILDEVAN PESSOA ARAÚJO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico, lotação Chefia de Gabinete, retornando ao cargo efetivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 459/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados de Assessor Técnico, lotação Chefia de Gabinete.

MARIA TACIANE CORREA DE OLIVIERA

KLEBER MACHADO SAMPAIO

CLEIDIANE MARTINS PINTO

GILMAR SOUSA DAMASCENO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 462/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **EDIVALDO DA SILVA KATAOKA**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, lotação Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 463/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora **GABRIELA BRASIL DIAS**, do cargo comissionado de Diretora Geral do Hospital Municipal de Castanhal, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022

DECRETO Nº 464/24, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o servidor **HOMERO RYAN DE BRITO NEVES**, ocupante do cargo comissionado de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 27 de dezembro de 2024.

Paulo Sérgio Rodrigues Titan

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Amanda Macambira Erdócia

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 201/2022